## DIARIO UFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 15 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | № 3385

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 137/2022, em 21.11.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 918225/2021/MDR/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1079382-80 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 20 de Março de 2023.

### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

### Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**7803A378

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2023 DESPACHO Nº AD 00005/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 03/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022, realizado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO –IDT, que objetiva: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de camisas para fardamento para atender todas as secretarias do Município de Caapora de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nº AD00005/2023 a qual sugere a contratação de: EMPRESA: TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 07.849.277/0001-32 - VALOR: R\$ 61.320,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 12 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:6552B429

### LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA Nº DP00020/2023 DESPACHO Nº DP 00020/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DP00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESIDUOS(LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS EM CARATER EMERGENCIAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: RUMOS LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.108.295/0001-15 - VALOR: R\$ 846.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**FA706467

### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00020/2023 DESPACHO Nº DP 00020/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESIDUOS(LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS EM CARATER EMERGENCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a: EMPRESA: RUMOS LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.108.295/0001-15 - VALOR: R\$ 846.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**C1879B94

## LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00020/2023 DESPACHO Nº DP 00020/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Jose Breno Gonzaga Veloso, Diretor de Serviços Urbanos, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESIDUOS(LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS EM CARATER EMERGENCIAL; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**8660113F

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)

3113–8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023

### KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:713D1F44

### LICITAÇÃO GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO № 00011/2023 DESPACHO № PE 00011/2023 — 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Gabriela Leal de Miranda, Euriclea Ferreira Santos de Souza, Josiane Cavalcante Santos e Fheylaine de Cássia Ferrer Secretárias, como Gestoras e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Larissa Rocha Pereira, Chefe de Gabinete e Ruana Gomes de Souza, Assistente Administrativo para Fiscais do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA POTÁVEL E/OU ADICIONADA DE SAIS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**767F5D6A

### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023 DESPACHO Nº PE 00011/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA MINERAL POTÁVEL E/OU ADICIONADA DE SAIS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.432.500/0001-70 - VALOR: R\$ 24.687,50.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:92E33D73

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA SÃO JOSÉ NO BAIRRO DO PIQUETE, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113–8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**FD617824

### LICITAÇÃO GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023 DESPACHO Nº PE 00008/2023 – 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Gabriela Leal de Miranda. Euriclea Ferreira Santos de Souza, Josiane Cavalcante Santos e Fheylaine de Cássia Ferrer, Secretárias, José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário como Gestores e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Larissa Rocha Pereira, Chefe de Gabinete, Ruana Gomes de Souza, Assistente Administrativo e José Breno Gonzaga Veloso, Diretor de Serviços Urbanos para Fiscais dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, A SEREM REALIZADOS NAS **EXTERNAS** INTERNAS DOS **PRÉDIOS** ÁREAS Е PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**5C5D093B

### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023 DESPACHO Nº PE 00008/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO

DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇAO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 25.119.477/0001-11 - VALOR: R\$ 36.238,56 e EMPRESA: JOSE AVAILTON DA CUNHA ME - CNPJ: 06.248.164/0001-19 - VALOR: R\$ 5.567,93. TOTAL: R\$ 41.806,49.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:8F7FFBCC

### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023 DESPACHO Nº PE 00010/2023 – 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Fheylaine de Cássia Ferrer, Secretária, como Gestora e Ruana Gomes de Souza, Assistente Administrativo, para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE SERVIÇO CONVIVÊNCIA USUÁRIOS DO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:E08DC087

### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023 DESPACHO Nº PE 00010/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE - CNPJ: 33.419.269/0001-66 - VALOR: R\$ 84.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: BD5CE292

### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023 DESPACHO Nº PE 00009/2023 -01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Fheylaine de Cássia Ferrer, Secretária, como **Gestora** e Ruana Gomes de Souza, Assistente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESPECIAIS (PCD) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**BFB652E0

### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023 DESPACHO Nº PE 00009/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESPECIAIS (PCD) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE - CNPJ: 33.419.269/0001-66 - VALOR: R\$ 98.400,00.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: EDD66D98

### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023 DESPACHO Nº TP 00002/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Alfredo Manoel do Espírito

Santo Neto, Secretario de Meio Amb Desen Urb e Econ, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS PRAÇAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DA SAÚDE, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB.(CONTRATO DE REPASSE MINISTERIO DO TURISMO Nº 1079988–43); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:F4FD64D8

### LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023 DESPACHO Nº TP 00002/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS PRAÇAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DA SAÚDE, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB.(CONTRATO DE REPASSE MINISTERIO DO TURISMO Nº 1079988–43); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93 - VALOR: R\$ 280.372,34.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:EF4B0E1F

### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023 DESPACHO Nº TP 00002/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS PRAÇAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DA SAÚDE, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB.(CONTRATO DE REPASSE MINISTERIO DO TURISMO Nº 1079988–43); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93 - VALOR: R\$ 280.372,34

.Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

### Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**E709F79F

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 28 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 28 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83)3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023

### KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:9D072065

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA GESTÃO CONTÁBIL PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 03 de Julho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3113-8200. (83)E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**C401E469

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES, **DESTINADAS** AOS **DISCENTES** MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023 - Ata de Registro de Preços nº 249/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2022, realizado pela PREFEITURA DE VILA VELHA. DOTAÇÃO: 02.0000- EXECUTIVO 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943- EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00.00.550-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.361.1005.2957- MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00.540- OUTROS TERCEIROS-PESSOA **SERVICOS** DE 02070.12.361.1005.2959- MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL -COMPL. VAAF FEB 30% 3.3.90.39.00.00.541- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** 02070.12.361.1005.3061- MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL COMPL. VAAR FEB 30% 3.3.90.39.00.00.543- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDIC** 02070.12.361.1005.2032- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS ESCOLARES 3.3.90.32.00.00.500- MATERIAL DISTRIBUICAO GRATUITA 02070.12.361.1005.2930-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00.00.500- MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.361.1005.3006- EXECUÇÃO DAS **AÇÕES** DE **OUTROS PROGRAMAS** DO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.365.1004.2910- MANUTENÇÃO **ATIVIDADES** DA EDUCACAO 3.3.90.32.00.00.500- MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-JURIDICA 02070.12.365.1004.2963-ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 30% 3.3.90.32.00.00.540- MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.3.90.39.00.00.540- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.365.1004.2967- MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. - COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.39.00.00.542-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.365.1004.3063- MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. -COMPL. VAAR FEB 30% 3.3.90.39.00.00.543- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ nº 29.151.907/0001-33 - CT Nº 00088/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13.06.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 238.170,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

Caaporã - PB, 14 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Zioreth Ribeiro Placido Castro

Código Identificador:E53AE9EE

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 30 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09H00MIN, fará realizar licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA TRAÇÃO 4X4 CABINADO SOBRE RODAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, para atender a necessidades da Secretaria de Ação Rural do município. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por email: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.portaldecompraspúblicas.gov.br.

Cabaceiras PB, 14 de Junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0A8E153B

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032/2023

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de medicamentos injetáveis destinados à rede pública de saúde do município de Conceição-PB, pelo valor global de R\$ 2.266.850,40 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), ficando os valores das empresas: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 38.140.640/0001-70, ganhador dos itens 42, 73 e 80, no valor global de R\$ 37.410,00 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais); BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -**EPP - BIOMED**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 38.329.458/0001-61, ganhador do item 96, no valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.674.752/0001-40, ganhador dos itens 07, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 20, 26, 33, 34, 36, 38, 45, 48, 50, 51, 58, 61, 62, 65, 69, 70, 74, 83, 89, 92 e 94, no valor global de R\$ 462.939,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE** MEDICAMENTOS BACKES LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01, ganhador dos itens 02, 21, 67 e 71, no valor global de R\$ 245.395,20 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA ENDOMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.104.344/0001-26, ganhador dos itens 10, 11, 12, 13, 22, 24, 28, 29, 31, 32, 37, 46, 54, 55, 57, 78, 79, 81, 87, 91 e 95, no valor global de R\$ 544.796,40 (quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e HIPERDROGAS **COMERCIO** quarenta centavos); MEDICAMENTOS LTDA EPP - HIPERDROGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.302.414/0001-70, ganhador do item 03, no valor global de R\$ 74.316,00 (setenta e quatro mil trezentos e **PRODUTOS** dezesseis reais); **MCW MEDICOS** HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.389.400/0001-84, ganhador dos itens 01, 04, 05, 06, 39, 86 e 90, no valor global de R\$ 340.560,00 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - MD MATERIAL HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.294.636/0001-32, ganhador dos itens 27, 35, 40, 43, 47, 53, 63, 64, 68, 77, 82 e 84, no valor global de R\$ 194.106,00 (cento e noventa e quatro mil cento e seis reais) e UNI HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 07.484.373/0001-24, ganhador dos itens 52, 59, 60, 75, 88 e 93 no valor global de R\$ 364.567,20 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 13 de junho de 2023.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** AD891F6E

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032/2023

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de medicamentos injetáveis destinados à rede pública de saúde do município de Conceição-PB, pelo valor global de R\$ 2.266.850,40 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), ficando os valores das empresas: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 38.140.640/0001-70, ganhador dos itens 42, 73 e 80, no valor global de R\$ 37.410,00 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais); BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -**EPP - BIOMED**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 38.329.458/0001-61, ganhador do item 96, no valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.674.752/0001-40, ganhador dos itens 07, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 20, 26, 33, 34, 36, 38, 45, 48, 50, 51, 58, 61, 62, 65, 69, 70, 74, 83, 89, 92 e 94, no valor global de R\$ 462.939,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01, ganhador dos itens 02, 21, 67 e 71, no valor global de R\$ 245.395,20 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  $\mathbf{DE}$ MEDICAMENTOS ENDOMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.104.344/0001-26, ganhador dos itens 10, 11, 12, 13, 22, 24, 28, 29, 31, 32, 37, 46, 54, 55, 57, 78, 79, 81, 87, 91 e 95, no valor global de R\$ 544.796,40 (quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e centavos); **HIPERDROGAS** COMERCIO guarenta MEDICAMENTOS LTDA EPP - HIPERDROGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.302.414/0001-70, ganhador do item 03, no valor global de R\$ 74.316,00 (setenta e quatro mil trezentos e **MEDICOS** dezesseis MCW **PRODUTOS** reais); HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.389.400/0001-84, ganhador dos itens 01, 04, 05, 06, 39, 86 e 90, no valor global de R\$ 340.560,00 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - MD MATERIAL HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.294.636/0001-32, ganhador dos itens 27, 35, 40, 43, 47, 53, 63, 64, 68, 77, 82 e 84, no valor global de R\$ 194.106,00 (cento e noventa e quatro mil cento e seis reais) e UNI HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.484.373/0001-24, ganhador dos itens 52, 59, 60, 75, 88 e 93 no valor global de R\$ 364.567,20 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Conceição - PB, 13 de junho de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

### Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7F8A0C0B

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 0171/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0171/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 03.817.043/0001-52

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0171/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 14 de junho de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 134.900,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) permanecerá inalterado, conforme itens do contrato inicial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 14 de junho de 2023.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Pharmaplus LTDA CNPJ/MF SOB O N°. 03.817.043/0001-52 JOSEPH DOMINGOS DA SILVA CPF N°. 125.517.594-04 Contratada

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D1325D6F

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 0180/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0180/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MARIA CÉLIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.934.584-78.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0180/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 00037/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 14 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) permanecerá inalterado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 40, 55 e 57, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 14 de junho de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

MARIA CÉLIA CPF N°. 043.934.584-78 Contratada

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**42964B0A

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 759/2023

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB O EVENTO DENOMINADO ENCONTRO DOS FILHOS DE CONCEICAO".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/06/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição/PB o evento denominado "ENCONTRO DOS FILHOS DE CONCEIÇÃO", a ser comemorado, anualmente, no mês de JUNHO, integrando o calendário oficial municipal, juntamente, com as comemorações do São João de Conceição.

Art. 2º. O Encontro dos Filhos de Conceição, constitui-se em evento de interesse público, permitindo a integração e inclusão social de toda a população Conceiçãoense.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição-PB, 14 de junho de 2023.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**BFBC5876

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 760-2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/06/2023, e ele <u>SANCIONA</u> e PROMULGA a seguinte lei.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2°, da Constituição Federal, e com base no art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, e compreende: a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de CONCEIÇÃO e suas alterações para o exercício e 2024;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

#### CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### **Poder Legislativo**

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho:

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

### II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
- a.1. Educação oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
- a 1.2de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade:
- a.1.3de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento- com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação

do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

### c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

### d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### I NA ÁREA SOCIAL

#### a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais:
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas darede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro (a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

### b. Da saúde pública

- b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b.7. Manutenção e construção de UBS.

### c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

### d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

### II. NA ÁREA ECONÔMICA:

#### a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6.Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

#### b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

#### III. Na área de infraestrutura

#### a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

### c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

### d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

### Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando árealização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo deum Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo deum Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

 $\S$  3° - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4° - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

#### CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- Art. 5° O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;
- § 1º A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6° - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos:
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

### CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2024 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, **31 de outubro de 2021**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2021**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicála até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.
- Art. 8° O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 9°- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 10° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
- Art. 12° O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
- Art. 13° Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 14°- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- Parágrafo 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
- Parágrafo 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
- Parágrafo 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
- Parágrafo 4° Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

- Art. 15° É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- § 3° É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
- Art. 16° É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- Art. 17º A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
- Art. 18° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebêramos recursos.

#### Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

- Art. 19° O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- Parágrafo Único Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
- Art. 20° Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
- Parágrafo Único Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

#### CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL EENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22°-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23° - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24° - O projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1° - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2° - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71 da referida LC n° 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1° deste artigo.

### TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25° - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

- Art. 26° Na estimativa do receitado projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.
- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orcamento:
- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das

fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

 $\S\ 4^{\rm o}$  - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28° – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29° – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30° – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31° - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

Art. 32° - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observandose, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34° - É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35° - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos,

sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36° - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37° - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38° - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior:

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

AnexoIV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita:

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39° - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

Art. 40° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41° - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 14 de junho de 2023.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**54214184

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização das festividades do São Pedro no município de Condado.

O Pregoeiro Oficial do município de Condado comunica aos interessados que foi aberto um novo prazo para a licitação em epígrafe, nos termos do Art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, devido a seguinte alteração no edital:

### - Onde se lê:

"9.5. Relativamente à qualificação Técnica da licitante:

(...)

c) A comprovação do vínculo dos profissionais responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico) deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

 $(\ldots)^{\prime}$ 

### - Leia-se:

"9.5. Relativamente à qualificação Técnica da licitante:

(...)

c) A comprovação do vínculo dos profissionais responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico e Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Eletromecânico) deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

(...)"

Sendo assim, a abertura da sessão pública fica remarcada para o dia 27 de Junho de 2023 às 09:00. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 14 de Junho de 2023.

### MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**88F5038C

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação de estradas vicinais no município de Jericó/PB, conforme planilha e anexo do Edital. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 867.449,52. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 14 de Junho de 2023

#### GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**6E4F807A

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva Aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.084.363/0001-34, com o valor total de R\$ 52.019,20 (cinquenta e dois mil dezenove reais e vinte centavos); DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 11.054.242/0001-84, com o valor total de R\$ 406.635,30 (quatrocentos e seis reais seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Livramento - PB, 12 de Maio de 2023

#### ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**40F81C07

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023.

**DOTAÇÃO:** constante no orçamento vigente.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Livramento

e:

Contrato N° 074/2023, Ass: 05/06/2023 até 05/06/2024, Vencedora: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.084.363/0001-34, com o valor total de R\$ 52.019,20;

Contrato N° 019/2023, Ass: 05/06/2023 até 05/06/2024, Vencedora: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 11.054.242/0001-84, com o valor total de R\$ 406.635,300;

Livramento - PB, 05 de junho de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**881DB92A

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: Aquisição de Material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município Saúde, Postos de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, com o valor total de R\$ 135.668,50 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.227.485/0001-53, com o valor total R\$ 377.465,50 (trezentos e setenta e se mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE **MEDICAMENTOS** LTDA, 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 136.797,80 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Livramento - PB, 24 de Maio de 2023

*ERNANDES BARBOZA NÓBREGA* – Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**E287EFD7

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento.

**Objeto:** Aquisição de Material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município

Saúde, Postos de Saúde deste município.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00005/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

**Vigência:** até 25/05/2024.

**Partes Contratantes**: Ernandes Barboza Nobrega (pela contratante) e as empresas:

Contrato N° 00068/2023, Assinatura: 25.05.23, Vencedor: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, com o valor total de R\$ 135.668,50;

Contrato N° 00069/2023, Assinatura: 25.05.23, Vencedor: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.227.485/0001-53, com o valor total R\$ 377.465.50;

Contrato N° 00070/2023, Assinatura: 25.05.23, Vencedor: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 136.797,80.

Livramento - PB, 25 de Maio de 2023

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:CFABB6EA

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.877/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023

CONTRATO Nº 1.877/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 48.529.824/0001-80.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS **E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$\frac{1}{2} 10.500,21 (DEZ MIL, QUINHENTOS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador: 3D9724D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.878/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023 CONTRATO N° 1.878/2023

**CONTRATANTE: SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.

CNPJ: 40.295.063/0001-37.

CONTRATAÇÃO **EMPRESA OBJETO:** DE **PARA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS **DIVERSOS** (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 790539A3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.881/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023

CONTRATO Nº 1.881/2023

**CONTRATANTE: SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 00.489.661/0001-22.

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, **DIVERSOS** INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.510,75 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:5FDA3C97

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 1.883/2023**

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023

CONTRATO Nº 1.883/2023

**CONTRATANTE: SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRÁTADO: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 03.422.922/0001-85.

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS **DIVERSOS** PERMANENTES. INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.267,00 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Junho de 2023.

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:99660E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.884/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

CONTRATO Nº 1.884/2023

**CONTRATANTE: SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 08.449.096/0001-81.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS **DIVERSOS** (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATO: R\$ 7.790,00 (SETE MIL, VALOR DO SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**241F1C06

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.886/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023

CONTRATO Nº 1.886/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRÁTADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EOUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 49.140.067/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.148,00 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orcamentária: Conforme orcamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador: 2D928DDB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.887/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

CONTRATO Nº 1.887/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ESTACAO DA MUSICA LTDA.

CNPJ: 20.971.821/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.875,98 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos
Código Identificador: 0CA13168

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.888/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023

CONTRATO Nº 1.888/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LIDA

CNPJ: 28.480.081/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Junho de 2023.

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: CC48A1AB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.891/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023 CONTRATO Nº 1.891/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 49.464.926/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS,

MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.941,67 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**20513396

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.892/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023 CONTRATO N° 1.892/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 47.484.691/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.687,75 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 648FC889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.893/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023 CONTRATO Nº 1.893/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS **DIVERSOS** PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.308,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos

Código Identificador:F238B24B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.894/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023

CONTRATO Nº 1.894/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS. CNPJ: 42.092.696/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.820,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos

Código Identificador:819A5F1C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.895/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

CONTRATO Nº 1.895/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 41.043.317/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.976,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**5ECB6042

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.897/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

CONTRATO Nº 1.897/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: P.A.S. SANTANA LTDA.

CNPJ: 13.045.626/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.419,00 (QUARENTA MIL, OUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**8D67AEDB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.899/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023

CONTRATO Nº 1.899/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.205,48 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orcamentária: Conforme orcamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**BFA408C7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.901/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023

CONTRATO Nº 1.901/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 23.099.414/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.697,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

#### Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**0973D6BE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.903/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

CONTRATO Nº 1.903/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 08.666.165/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.412,20 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Junho de 2023.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**F70BD5E2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.889/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023

CONTRATO Nº 1.889/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: JAMES DE OLIVEIRA-ME.

CNPJ: 20.676.918/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE

PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.478,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Junho de 2023.

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:CD1CFE55

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n ° 008/2023, que tem como objeto a Locação de veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Salgadinho - PB, designada para o dia 14/06/2023, às 08:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 19/06/2023, às 14:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Salgadinho – PB, 14 de junho de 2023.

### JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:7618DE66

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL $N^{\rm o}$ 00014/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material Elétrico, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 029/2023, de 02/05/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material Elétrico, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de

Salgadinho-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DINIZ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 01.860.850/0001-22. Valor: R\$ 123.834,70.

- FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE

CONSTRUCAO.

CNPJ: 14.289.959/0001-01.

Valor: R\$ 104.723,85.

- GUSTAVO XAVIER GARCEZ.

CNPJ: 26.303.607/0001-34.

Valor: R\$ 66.527,00.

Salgadinho - PB, 05 de Junho de 2023.

### JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais

C'odigo Identificador: 10 CC 45 EC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Salgadinho - PB, 06 de Junho de 2023.

#### **DESPACHO Nº PP 00014/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material Elétrico, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- DINIZ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 01.860.850/0001-22.

Valor: R\$ 123.834,70.

- FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE

CONSTRUCAO.

CNPJ: 14.289.959/0001-01. Valor: R\$ 104.723,85.

- GUSTAVO XAVIER GARCEZ.

CNPJ: 26.303.607/0001-34.

Valor: R\$ 66.527,00.

Publique-se e cumpra-se.

### MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador: A52FE361

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material Elétrico, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00014/2023.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL ORÇAMENTÁRIA: CONSUMO UNIDADE ADMINISTRAÇÃO **SECRETARIA** DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SECRETARIA DAS **FINANÇAS** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA **EDUCAÇÃO** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO **ENSINO** FUNDAMENTAL FUNDEB 70% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE **CONSUMO** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO - PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDAMENTAL ELEMENTO DE ENSINO DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE **CONSUMO** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 70% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE **CONSUMO** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO 12.365.6001.2018 FUNCIONAL: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAçãO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.6001.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAçãO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA **EOUIPE** MULTIDISCIPLINAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA CLASSIFICAÇÃO SOCIAL **FMAS** FUNCIONAL: 08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO PROGRAMA DO CRIANCAFELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO ORCAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA UNIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS -PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA **FMAS** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS -OUTROS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE **FMAS** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA FUNCIONAL: AGRICULTURA CLASSIFICAÇÃO DE 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT N° 00085/2023 - 07.06.23 - DINIZ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 123.834,70; CT N° 00086/2023 - 07.06.23 - FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R\$ 104.723,85; CT N° 00087/2023 - 07.06.23 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 66.527,00.

Salgadinho - PB, 07 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:4BEFC94A

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Aviso de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0008/2023

O Município de São Mamede torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: contratação de empresa para executar obra da continuação da construção de uma Creche Pré – Escola Tipo 1 – FNDE no município de São Mamede-PB, através do termo de compromisso PAR nº 201804659-1 e processo 23400.002018/2018-76. Início de cadastro das propostas: dia 14/06/2023 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 27/06/2023 às 08hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 27/06/2023 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 30/06/2023 às 09hs:00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Mamede -PB, 14 de Junho de 2023

JOSE LUIZ DA COSTA NETO Agente de Contratação

Publicado por: Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:6AE7887C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DV 00014/2023

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGÊNCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - R\$ 37.128,00.

São João Rio do Peixe - PB, 12 de Junho de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGÊNCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretario de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2023.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGÊNCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00274/2023 - 14.06.23 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - R\$ 37.128,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:** AC0A6FE1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Presencial n ° 01/2023, que tem como objeto a Locação de 01(Um) Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Água Branca — PB, designada para o dia 19/06/2023, às 09:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 03/07/2023, às 09:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Água Branca – PB, 14 de junho de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**803A7AA9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "TON OLIVEIRA" NA FESTA SAÕ JOÃO 2023 NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOP SHOWS PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R\$ 35.000,00.

Alagoa Nova - PB, 09 de Junho de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**6CC694FA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "TON OLIVEIRA" NA FESTA SAÕ JOÃO 2023 NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00032/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00258/2023 - 09.06.23 - TOP SHOWS PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R\$ 35.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**3945B3BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS $N^{\circ}$ 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MANOEL ALVES PEQUENO— ALAGOA NOVA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 488.182,42.

Alagoa Nova - PB, 12 de Junho de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA – Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**FE0D39E1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MANOEL ALVES PEQUENO— ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00002/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS CONTRATO N°: 1079473–15/2021 – 918195 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL VIGÊNCIA: até 13/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00257/2023 - 13.06.23 - E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 488.182,42

### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4F20E2FC

### SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato  $n^{\circ}$  000552023 – Pregão eletrônico  $n^{\circ}$  00003/2023

**Assunto:** Descumprimento de obrigação contratual

**Contratado**: Lider Comercio De Produtos Medico – Hospitalares LTDA

### SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa Líder Comercio De Produtos Medico – Hospitalares LTDA, CNPJ n° 10.656.075/001-89, com sede no trecho 5, lote 5,15,25 e 35,0 – salas 326 e 332, ed. Import Center zona indústria(Guará) – Brasília – DF – 71205-050.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições leais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula OITAVA do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega de 15 dias corridos. Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 14/04/2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00055/2023 - CPL acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Considerando que a contratada supracitada, já foi notificada pela primeira vez dia 09/06/2023 via e-mail, no qual teve o prazo de 48 horas para justificar o não fornecimento da mercadoria solicitada, e não se posicionou até o exato momento, para tal: RESOLVE:

NOTIFICAR PELA SEGUNDA VEZ a empresa, acima qualificada, para que cumpra o objeto do Contrato nº 00055/2023 CPL, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova – Paraíba, 14 de junho de 2023.

### MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA

Dr. da Divisão de Fiscalização de Contratos

Publicado por:

Matheus Rodrigues de Souza **Código Identificador:**FCD6E590

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades das escolas EMEIEF Alfredo José de Carvalho, EMEIEF Creuza Raquel e EMEIEF Severino Valenço; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 269.928,00.

Alhandra - PB, 12 de Junho de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:94EA7D62

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades das escolas EMEIEF Alfredo José de Carvalho, EMEIEF Creuza Raquel e EMEIEF Severino Valenço; DESIGNO os servidores Polliana Barbosa da Silva, Coordenadora da Educação Infantil, como Gestor; e Manoel Nildo Oliveira de Lima, Coordenador de Programas e Projetos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB. 12 de Junho de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

**Publicado por:** Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:93055EFE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades das escolas EMEIEF Alfredo José de Carvalho, EMEIEF Creuza Raquel e EMEIEF Severino Valenço. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.1022 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUNDEB 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente Recursos QSE 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos Royalties 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos Royalties. VIGÊNCIA: até 01/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00143/2023 - 12.06.23 -BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 269.928,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: FDE8095C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023 Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço - anteriormente suspensa -, para: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA - PADRÃO GOV. ESTADO PB, localizada no Sítio Acais, município de Alhandra/PB, de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 521/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB. 14 de Junho de 2023

#### THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**331D9DCF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Registro de preços para aquisição de capinadeira varredora para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - R\$ 63.000,00.

Alhandra - PB, 14 de Junho de 2023

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** A332BC1A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para aquisição de capinadeira varredora para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos; DESIGNO os servidores Iara Deodato Alves da Silva, Agente Administrativo, como Gestora; e Flavio Souza da Silva, Diretor Divisão Serviço de Limpeza, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 14 de Junho de 2023

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

 ${\bf Publicado\ por:}$ 

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**449444D5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

**OBJETO**: Registro de preços para aquisição de capinadeira varredora; **ÓRGÃO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **PROPOSTA VENCEDORA:** WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 40.997.262/0001-97. Valor: R\$ 63.000,00. Item: 1. Data da Assinatura: 14/06/2023.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 9748E29E

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanente, móveis e de informática destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida nos termos da fonte de recurso 39920014–09032022/015836; ADJUDICO o seu objeto a: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R\$ 112.254,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 46.554,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 19.000,00; MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - R\$ 76.300,00.

Aparecida - PB, 14 de Junho de 2023

#### FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanente, móveis e de informática destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida nos termos da fonte de recurso 39920014–09032022/015836; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R\$ 112.254,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 46.554,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 19.000,00; MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - R\$ 76.300.00.

### **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanente, móveis e de informática destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida nos termos da fonte de recurso 39920014-09032022/015836. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos **Próprios** Município de Aparecida: UNIDADES dо ORCAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.800; 20.900; 21.000; 21.100; 21.200; 21.300; 21.600: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 2017; 12 366 1017 2018; 12 361 1017 2022; 12 361 1017 2028; 12 365 1017 2031; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 10 301 1018 2068; 08 244 1016 2088; 13 392 1003 2101; 26 122 2001 2106. 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte do recurso: 39920014 - 09032022/015836 (transferência especial VIGÊNCIA: 14/06/2024.PARTES investimento). até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00123/2023 - 14.06.23 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R\$ 112.254,00; CT N° 00124/2023 - 14.06.23 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 46.554,00; CT Nº 00125/2023 - 14.06.23 - GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 19.000,00; CT N° 00126/2023 - 14.06.23 - MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - R\$ 76.300.00.

Aparecida - PB, 14 de Junho de 2023

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:DC34ADFD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 00020/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 00020/2021

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM DIVERSOS PONTOS ADMINISTRATIVO DESTINADO A PM APARECIDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;

Da justificativa o presente aditivo se faz necessário pelo período 12 (doze) meses, considerando a natureza do objeto contratado é prestação de serviços a serem executados de forma contínua com acréscimo do prazo contratual, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo

Nº. CONTRATO 000106/2021

Contratado: DDL LINE TELECOM EIRELI

1.3 - PRAZO CONTRATUAL ADITIVIVADO: 12 (doze) meses -

1.4 - VALOR INICIAL CONTRATUAL: R\$ R\$ 30.600,00 (Trinta

Mil e Seiscentos Reais)

1.5 - PRAZO CONTRATUAL Vigência: 22/04/2024.

Data do Contrato: 21 de abril de 2023

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**E768764B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: Locação de caçamba com capacidade de 12m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida; ADJUDICO o seu objeto a: MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA - R\$ 316.800,00.

Aparecida - PB, 14 de Junho de 2023

#### FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: Locação de caçamba com capacidade de 12m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA - R\$ 316.800,00.

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de caçamba com capacidade de 12m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário. VIGÊNCIA: até 14/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00127/2023 - 14.06.23 - MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA - R\$ 316.800,00

Aparecida - PB, 14 de Junho de 2023

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador: 3EBDC816

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE **ESPECIALIZADA** Ε LICENCIADA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS PARA O DEPÓSITO DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE AREIAL -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 120/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. Ecplareial2020@gmail.com.Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 14 de Junho de 2023

### RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**02D04E95

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LISTA DE CANDIDATURAS REGISTRADAS

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BERNARDINO BATISTA/PB.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BERNARDINO BATISTA/PB, por meio da presidenta ANA IZABELLY ABRANTES MARTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos itens 7.5 e 7.6 do Edital do Processo de Escolhas do Conselho Tutelar de Bernardino Batista 001/2023, torna público a relação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar nos termos que segue:

### **CANDIDATURAS REGISTRADAS**

Eulália Abrantes de Abreu Márcia Luna Barbosa Maria da Conceição Batista Maria de Fátima Pereira Maria Idalina Gabriel Maria Verônica Rosendo Maria Virlândia do Nascimento

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do registro das candidaturas junto à Comissão Especial nos termos do edital.

Bernardino Batista/PB, 14 de junho de 2023.

#### ANA IZABELLY ABRANTES MARTINS

Presidenta da Comissão Especial

### Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:** A8790BB3

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. Elicitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: mail: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 14 de Junho de 2023

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**29A807EB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO LOCAL E SETORIAL PARA PUBLICIDADE DAS AÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor das empresas quais sejam: FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA, CNPJ: 03.082.913/0001-92, com sede na Rua José Ferreira Caju, N.º 28, Bairro Centro, Município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representado pelo Sr. FRANCISCO PETRÔNIO RODRIGUES, portador do CPF sob o nº 639.720.674-15 e RG sob o nº 1.248.408 SSP/PB para prestação dos serviços do Item 01, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o Valo Global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), durante o período de 10 meses e DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 08.791.626/0001-75, com sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 168, Bairro Centro, Município de Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representado pelo Sr. JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, portador do CPF sob o nº 004.406.204-49 e RG sob o nº 33337 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, para prestação dos serviços do Item 02, pelo valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil

e Duzentos Reais), perfazendo o Valo Global de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), durante o período de 10 meses.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** D8967991

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO LOCAL E SETORIAL PARA PUBLICIDADE DAS AÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor das empresas quais sejam: FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA, CNPJ: 03.082.913/0001-92, com sede na Rua José Ferreira Caju, N.º 28, Bairro Centro, Município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representado pelo Sr. FRANCISCO PETRÔNIO RODRIGUES, portador do CPF sob o nº 639.720.674-15 e RG sob o nº 1.248.408 SSP/PB para prestação dos serviços do Item 01, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o Valo Global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), durante o período de 10 meses e DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 08.791.626/0001-75, com sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 168, Bairro Centro, Município de Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representado pelo Sr. JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, portador do CPF sob o nº 004.406.204-49 e RG sob o nº 33337 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, para prestação dos serviços do Item 02, pelo valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), perfazendo o Valo Global de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), durante o período de 10 meses.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 27 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:8D42977B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2023

### DISPENSA Nº. 05/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA, CNPJ: 03.082.913/0001-92.

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESAS** PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO LOCAL **PUBLICIDADE** AÇÕES, **PARA** DAS AVISOS, COMUNICADOS. **PROGRAMAS ATIVIDADES**  $\mathbf{E}$ INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL BONITO DE SANTA FÉ – PB (Item 01).

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 27 de fevereiro de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** ADFFE090

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2023

#### **DISPENSA Nº. 05/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ  $n^{\circ}$  08.924.037/0001-18 E A EMPRESA DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 08.791.626/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SETORIAL (ABRANGÊNCIA TODO ALTO PIRANHAS) PARA PUBLICIDADE DAS AÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB (Item 02).

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 27 de fevereiro de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**0437E8CC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 11/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ -PB, em favor do profissional qual seja: GAUDÊNCIO VIERA DE FIGUEIREDO, portador do CPF: 075.749.694-69 e RG: 2771399 DDP/PB, residente e domiciliado na Via Expressa Conego Linhares, S/N, Bairro Alto Belorizonte, Bonito de Santa FÉ – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) mensais, perfazendo o Valor Global de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), pelo período de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 23 de março de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:E29C1644

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 11/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ -PB, em favor do profissional qual seja: GAUDÊNCIO VIERA DE FIGUEIREDO, portador do CPF: 075.749.694-69 e RG: 2771399 DDP/PB, residente e domiciliado na Via Expressa Conego Linhares, S/N, Bairro Alto Belorizonte, Bonito de Santa FÉ – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) mensais, perfazendo o Valor Global de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

Bonito de Santa Fé - PB, 23 de março de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:EF49F99B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2023

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e GAUDÊNCIO VIERA DE FIGUEIREDO, CPF: 075.749.694-69.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN DE DESPESA - 33.90.36 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR MENSAL: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais),

VIGÊNCIA: 24/03/2023 À 24/03/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de março de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**480536EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 210/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI-ME QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 405/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20 e CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, n.° 61, Sala 01, Bairro Santo Antônio, São José de Piranhas – PB, CEP: 58.940-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário n° 210/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1°, II da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 210/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 18 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

### DA RATIFICAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 210/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME

CNPJ: 15.233.791/0001-77

Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: D540B675

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide **CANCELAR** OS ITENS 13 e 21 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 10/2023, que teve por objeto Escolha da Proposta mais vantajosa para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que os itens 13 e 21 do processo em epígrafe houve intenção de recursos e não foi realizado o devido julgamento.

Resolve: CANCELAR OS ITENS 13 E 21 do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 10/2023.

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de junho de 2023.

### ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**396E2214

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

### **VENCEDORES:**

1 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.295.063/0001-37

Valor Global: R\$ 38.775,00.

2 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.261.576/0001-40 Valor Global: R\$ 5.700,00

 $\bf 3$  - GO ATACADISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.060.520/0001-65 - E Valor Global: R\$ 14.350,00

**4 -** HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.737.428/0001- 14 Valor Global: R\$ 900,00

**5 -** INOVA TECH INFORMATICA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 28.706.488/0001-96 Valor Global: R\$ 17.677,75

6 - Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 90.909.631/0001-10

Valor Global: R\$ 11.800,00

7 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.816.684/0002-07 Valor Global: R\$ 15.000,00

8 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.650.279/0001-07 Valor Global: R\$ 14.050,00

9 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73 Valor Global: R\$ 9.565,00

10 - MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.131.938/0001-74

Valor Global: R\$ 2.400,00

11 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80 Valor Global: R\$ 2.607,00

12 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.947.511/0001-90 - Valor Global: R\$ 2.500,00

13 - Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.088.993/0001-11 Valor Global: R\$ 6.894.00

14 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73 Valor Global: R\$ 4.165,00

15 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.008.831/0001-17 - Valor Global: R\$ 2.001,00

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de maio de 2023.

### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**250EAFB4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, em favor das empresas:

### **VENCEDORES:**

1 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.295.063/0001-37

Valor Global: R\$ 38.775,00.

**2 -** G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.261.576/0001-40 Valor Global: R\$ 5.700,00

**3 -** GO ATACADISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.060.520/0001-65 - E Valor Global: R\$ 14.350.00

- **4 -** HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 17.737.428/0001- 14 Valor Global: R\$ 900,00
- **5 -** INOVA TECH INFORMATICA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Sim Documento 28.706.488/0001-96 Valor Global: R\$ 17.677.75
- 6 Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 90.909.631/0001-10 Valor Global: R\$ 11.800,00
- 7 JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 05.816.684/0002-07 Valor Global: R\$ 15.000.00
- 8 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | Tipo: ME LC123: Sim Documento 42.650.279/0001-07 Valor Global: R\$ 14.050,00
- 9 MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS | Tipo: ME LC123: Sim Documento 42.092.696/0001-73 Valor Global: R\$ 9.565.00
- 10 MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: ME LC123: Sim Documento 31.131.938/0001-74 Valor Global: R\$ 2.400,00
- 11 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 09.478.023/0001-80 Valor Global: R\$ 2.607,00
- 12 POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA | Tipo: ME LC123: Sim Documento 44.947.511/0001-90 Valor Global: R\$ 2.500,00
- 13 Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda | Tipo: ME LC123: Sim Documento 11.088.993/0001-11 Valor Global: R\$ 6.894,00
- 14 THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE | Tipo: ME LC123: Sim Documento 19.918.905/0001-73 Valor Global: R\$ 4.165,00
- 15 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: ME LC123: Sim Documento 20.008.831/0001-17 Valor Global: R\$ 2.001,00

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de maio de 2023.

### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:99B9683E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, em favor das empresas:

1 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.295.063/0001-37

Valor Global: R\$ 38.775.00.

- 2 G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.261.576/0001-40 Valor Global: R\$ 5.700,00
- 3 GO ATACADISTA LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim -Documento 44.060.520/0001-65 - E Valor Global: R\$ 14.350,00
- 4 HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.737.428/0001- 14 Valor Global: R\$ 900,00
- 5 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli -LC123: Sim - Documento 28.706.488/0001-96 Valor Global: R\$ 17.677.75
- 6 Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda | Tipo: Ltda/Eireli -LC123: Não - Documento 90.909.631/0001-10 Valor Global: R\$ 11.800,00
- 7 JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA | Tipo: ME LC123: Sim - Documento 05.816.684/0002-07 Valor Global: R\$ 15.000,00
- 8 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | Tipo: ME -LC123: Sim - Documento 42.650.279/0001-07 Valor Global: R\$ 14.050,00
- 9 MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS | Tipo: ME LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73 Valor Global: R\$ 9.565,00
- MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.131.938/0001-74 Valor Global: R\$ 2.400,00
- 11 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -Documento 09.478.023/0001-80 Valor Global: R\$ 2.607,00
- 12 POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.947.511/0001-90 -Valor Global: R\$ 2.500,00
- 13 Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.088.993/0001-11 Valor Global: R\$ 6.894,00
- 14 THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73 Valor Global: R\$ 4.165,00

15 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: ME -LC123: Sim - Documento 20.008.831/0001-17 -

Valor Global: R\$ 2.001,00

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de maio de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO Prefeito Constitucional

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A8D68282

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 05 de maio de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador: 6763338C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.350,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 05 de maio de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:23A8C732

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 17.737.428/0001-14.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e empresa Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: E0FE4553

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 17.677,75 (Dezessete Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**A7C46EBF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 28.706.488/0001-96.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,00 (Onze Mil Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: B91C9304

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**3F5010EA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 42.650.279/0001-07.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 14.050,00 (Quatorze Mil e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e empresa Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: CCBFAFBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ sob o n. 42.092.696/0001-73.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 9.565,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

**VIGÊNCIA**: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e empresa Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A28DAC2E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE E MANUTENCAO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o n. 31.131.938/0001-74.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**914E5B4F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.478.023/0001-80.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 2.607,00 (Dois Mil Seiscentos e Sete Reais).

**VIGÊNCIA**: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e empresa Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**031ADC46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 44.947.511/0001-90.

<u>**OBJETO:**</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e empresa Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**F0A53560

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.088.993/0001-11.

<u>**OBJETO:**</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 6.894,00 (Seis mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).

**VIGÊNCIA**: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 1CAC2E63

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME, CNPJ: 19.918.905/0001-73.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 4.165,00 (Quarto Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e empresa Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A3DAECD0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

**VALOR GLOBAL**: R\$ 2.001,00 (Dois Mil e Um Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e empresa Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: D9FFCACD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 40.295.063/0001-37.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 38.775,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e empresa Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**C71C41DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2023 - ALCIONE DIAS DE SOUSA

PORTARIA Nº 069/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município c/c a 431/2001 e suas alterações, 487/2004, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e Proc. Administrativo de nº 025/2023.

Considerando que a Sra. ALCIONE DIAS DE SOUSA, foi admitida neste município para o cargo de provimento efetivo de **professor(a) da Educação Infantil de 1º ao 5º ano (Classe A1)** no Ensino Fundamental no dia 26 de julho de 2019.

Considerando que a referida professora requereu junto a este município, adicional por titulação em Especialização Pós-graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva, e ajuste parecer favorável da Advocacia Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação nos autos deste processo.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, adicional por ser detentora de Especialização em Pós-graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva, consoante Certificado expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras (FAFIC) em favor da Sra. ALCIONE DIAS DE SOUSA, ocupante do cargo de professor(a) de Educação Fundamental e Infantil de 1º ao 5º Ano (Classe A2), matrícula nº 11248, CPF nº xxx.575.624-xx, na Educação Básica, consoante a Lei Municipal de 573/2010, alterada pela Lei 694/2016, que passa denominar-se professor Classe A2C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 15 de junho de 2023.

### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** ADB68A3C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 070/2023 - EDILENE FERNANDES DE SOUSA

PORTARIA Nº 070/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município c/c a 431/2001 e suas alterações, 487/2004, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e Proc. Administrativo de nº 027/2023.

Considerando que a Sra. EDILENE FERNANDES DE SOUSA, foi admitida neste município para o cargo de provimento efetivo de **professor(a) da Educação Infantil de 1º ao 5º ano (Classe A1)** no Ensino Fundamental no dia 26 de julho de 2019.

Considerando que a referida professora requereu junto a este município, adicional por titulação em Especialização Pós-graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil, e ajuste parecer favorável da Advocacia Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação nos autos deste processo.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, adicional em Especialização Pós-graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil, consoante Certificado expedido pelo Centro Universitário (UNIFATECIE) em favor da Sra. EDILENE FERNANDES DE SOUSA, ocupante do cargo de professor(a) de Educação Ensino Fundamental e Infantil de 1º ao 5º Ano (Classe A2), matrícula nº 11251, CPF nº xxxx.304.394-xx, na Educação Básica, consoante a Lei Municipal de 573/2010, alterada pela Lei 694/2016, que passa denominar-se professor Classe A2C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 15 de junho de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**FECE348C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 071/2023 - GRACIELLY VIEIRA DIAS LINS

PORTARIA Nº 071/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município c/c a 431/2001 e suas alterações, 487/2004, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e Proc. Administrativo de nº 030/2023.

Considerando que a Sra. GRACIELLY VIEIRA DIAS LINS, foi admitida neste município para o cargo de provimento efetivo de **professor(a) da Educação Infantil de 1º ao 5º ano (Classe A1)** no Ensino Fundamental no dia 26 de julho de 2019.

**Considerando** que a referida professora requereu junto a este município, adicional por titulação Especialização em **Alfabetização e Letramento**, e ajuste parecer favorável da Advocacia Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação nos autos deste processo.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, adicional por titulação em Especialização em Alfabetização e Letramento, consoante Certificado expedido pelo Centro Universitário internacional (UNITER) em favor da Sra. GRACIELLY VIEIRA DIAS LINS, ocupante do cargo de professor(a) de Educação do Ensino Fundamental e Infantil de 1º ao 5º Ano (Classe A2), matrícula nº 11243, CPF nº xxx.944.324-xx, na Educação Básica, consoante a Lei Municipal de 573/2010, alterada pela Lei 694/2016, que passa denominar-se professor Classe A2C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 15 de junho de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**99405FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2023 - RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 072/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município c/c a 431/2001 e suas alterações, 487/2004, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e Proc. Administrativo de nº 020/2023.

Considerando que o Sr. RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, foi admitido neste município para o cargo de provimento efetivo de

**professor de Matemática (Classe B),** na Educação Municipal Ensino Fundamental no dia 04 de maio de 2012.

Considerando que o referido professor requereu junto a este município, adicional em Especialização em Matemática, e ajuste parecer favorável da Advocacia Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação nos autos deste processo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, adicional por ser detentor do Curso Especialização em Matemática, consoante Certificado expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) em favor do Sr. RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor de Matemática (Classe B), da Educação do Ensino Fundamental, matrícula nº 10460, CPF nº xxx.471.344-xx, na Educação Básica, consoante a Lei Municipal de 573/2010, alterada pela Lei 694/2016, que passa denominar-se professor Classe BC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 15 de junho de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**7B6A7D48

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE FÉRIAS 2022/2023 - MARIA IRACEMA FURTADO DE FIGUEIREDO

### **FÉRIAS SERVIDOR DE 2022/2023**

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos deste município de servidor, referente ao período de **2022/2023**, lotada no Gabinete do Prefeito. Proc. Administrativo 004-2023.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
MARIA IRACEMA FURTADO DE FIGUEIREDO	00084	2022/2023	01/07/23 a 30/07/23

Bonito de Santa Fé, 15 de junho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE Chefia D. R. H. Município Port. 092/2021

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. Coordenação

Port. 004/2023

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** A64618C0

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2023, para o dia 30 de junho de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 30 de junho de 2023 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB. Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo dos Santos - PB, 14 de junho de 2023

*VINICIUS MARQUES VERAS* – Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:B3D9DABC

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO N 00011-2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 INCENTIVO FINANCEIRO **PARA** ESTRATÉGICAS – SB/CEO 10 302 1012 2038 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 10 301 1012 2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N° 00138/2023 - 12.06.23 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP -R\$ 11.694,45; CT N° 00140/2023 - 12.06.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.152,10; CT N° 00142/2023 -12.06.23 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - R\$ 698,70; CT Nº 00143/2023 - 12.06.23 - ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.611,00; CT  $N^{\circ}$  00144/2023 - 12.06.23 - ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 6.959,60; CT  $N^{\circ}$  00146/2023 - 12.06.23 - VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 78.436,80; CT N° 00147/2023 - 12.06.23 -DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 14.882,00.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**B5206212

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – INEXIBILIDADE Nº IN0003/2023

### RATIFICAÇÃO – INEXIBILIDADE Nº IN0003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIBILIDADE nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação do Artista GUSTAVINHO SAFONEIRO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: - RANIERI NOBREGA FERREIRA – ME:CNPJ: 10.367.987/0001-30-VALOR: R\$:18.000.00

Emas - PB, 14 de Junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº IN0003/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB; CONTRATADA: RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME

CNPJ: 10.367.987/0001-30;

OBJETO: Contratação do Artista GUSTAVINHO SAFONEIRO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB, -VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Emas – PB, 14 de Junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:82C9222E

### AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-INEXIBILIDADE Nº IN0004/2023

### RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº IN0004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIBILIDADE nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação do Artista FELIPAO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB,– PB; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: -F.PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME – ME : CNPJ: 10.579.197/0001-19- VALOR: 65.000,00

Emas - PB, 14 de Junho de 2023

### ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0004/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB; CONTRATADA: F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME

CNPJ: 10.579.197/0001-19;

OBJETO: Contratação do Artista FELIPAO, para animar as festividades do 25º João Pedro, no município de Emas – PB, -VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Emas – PB, 14 de junho de 2023.

*ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO* – Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:DF2DAE4D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-011.02/01

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO 1077785-20/SICONV. 917681/2021. LICITANTES HABILITADOS: - AJCL

CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 42.509.997/0001-50; - ÂNCORA CONSTRUTORA - CNPJ 44.459.047/0001-93; - ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ 27.743.003/0001-71; - BONGIOVI CONSTRUÇÃO CNPJ 30.272.239/0001-81; CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 38.374.079/0001-93; - ICON COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 48.870.962/0001-28. LICITANTES INABILITADOS: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - CNPJ 10.744.571/0001-94; - DELGADO CONSTRUÇÕES - CNPJ 43.625.211/0001-22; DK CONSTRUÇÕES 23.916.946/0001-06; - DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 42.733.975/0001-79; -FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO 32.522.090/0001-77; CONSTRUÇÕES GR 27.450.426/0001-01; - JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME -CNPJ 26.951.460/0001-99; - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 24.621.931/0001-75; - PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 33.666.569/0001-40; - RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30; - SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.239.698/0001-66. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Eventuais recursos deverão ser protocolados via Central de Atendimento desta Comissão Especial através do endereço eletrônico: esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação em dias úteis no horário de expediente (08:00 às 13:00). Encontra-se franqueado o acesso aos documentos constantes dos autos. Não serão disponibilizados documentos de habilitação de forma eletrônica, considerando se tratar processo regido pela Lei Federal 8.666/1993, não se aplicando ao certame, portanto, a Lei Federal 10.024/2019. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/06/2023, às 10h no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações ser obtidas através do endereco esperanca.pb.certames@gmail.com ou junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança – PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança – PB, 12 de junho de 2023.

### CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**9EC922B5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-011.02/01

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO 1077785-20/SICONV. 917681/2021. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 42.509.997/0001-50; - ÂNCORA CONSTRUTORA - CNPJ 44.459.047/0001-93; - ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ 27.743.003/0001-71; - BONGIOVI 30.272.239/0001-81; -CONSTRUCÃO CNPJ CONSTRUÇÃO - CNTJ 30.272.239/0001-81, - DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 38.374.079/0001-93; - ICON COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 48.870.962/0001-28. LICITANTES INABILITADOS: -CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - CNPJ 10.744.571/0001-94; - DELGADO CONSTRUÇÕES - CNPJ 43.625.211/0001-22; - DK CONSTRUÇÕES - CNPJ 23.916.946/0001-06; - DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 42.733.975/0001-79; -FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO **CNPJ** 32.522.090/0001-77; GR **CONSTRUÇÕES CNPJ** 

27.450.426/0001-01; - JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME -CNPJ 26.951.460/0001-99; - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 24.621.931/0001-75; - PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 33.666.569/0001-40; - RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30; - SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.239.698/0001-66. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Eventuais recursos deverão ser protocolados via Central de Atendimento desta Especial através do endereço esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação em dias úteis no horário de expediente (08:00 às 13:00). Encontra-se franqueado o acesso aos documentos constantes dos autos. Não serão disponibilizados documentos de habilitação de forma eletrônica, considerando se tratar processo regido pela Lei Federal 8.666/1993, não se aplicando ao certame, portanto, a Lei Federal 10.024/2019. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/06/2023, às 10h no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações obtidas do ser através endereço esperanca.pb.certames@gmail.com ou junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança – PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança – PB, 12 de junho de 2023.

### CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**3A0A5659

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00088/2021, em 22.10.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME.

OBJETO CONTRATUAL: Para execução com os serviços de pavimentação em paralelepípedo em estradas vicinais na comunidade cochos de baixo no município de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Junho de 2023

### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA - Prefeito

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:1A795236

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, que objetiva: Contratação da empresa para realização do Show " A VONTADE" das referidas bandas LUAN ESTILIZADO,RAÍ SAIA RODADA, ZEZO DOS TECLADOS, em praça publica, durante as FESTIVIDADES de EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IGARACY-PB, no dia 22 de DEZEMBRO de 2023; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 404.800,00.

Igaracy - PB, 14 de Junho de 2023

### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:1811FC6E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2023. OBJETO: Contratação da empresa para realização do Show " A VONTADE" das referidas bandas LUAN ESTILIZADO,RAÍ SAIA RODADA, ZEZO DOS TECLADOS, em praça publica, durante as FESTIVIDADES de EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IGARACY-PB, no dia 22 de DEZEMBRO de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/06/2023.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:** AB4BF4F7

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO UBS VII ALTO DO GINÁSIO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP072/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 26/05/2024.

**Partes Contratantes**: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sra. MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA; CPF N°: 042.419.504-69, no valor de R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais).

Itaporanga – PB, 26 de maio de 2023.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** 32E48B51

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CIRCUITO MUSICAL PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0128/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023. VIGÊNCIA: 04 MESES.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Itaporanga-PB, 07 de Junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**64597365

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ARTISTA MICHELE ANDRADE PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

INEXIGIBILIDADE N°: 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0131/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

VALOR: R\$ 112,500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023. VIGÊNCIA: 04 MESES.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Itaporanga-PB, 13 de Junho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**199586CA

### GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV00068/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0072/2023, que objetiva LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO UBS VII ALTO DO GINÁSIO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica **Partes Contratantes**: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sr. MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA; CPF Nº: 042.419.504-69, no valor de R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais).

Itaporanga – PB, 25 de maio de 2023.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**21797910

# GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 0017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 0017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CIRCUITO MUSICAL PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a pessoa jurídica F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30. VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 04 MESES.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Itaporanga-PB, 07 de Junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:3137F3BC

# GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 0018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 0018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ARTISTA MICHELE ANDRADE PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

VALOR: R\$ R\$ 112,500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 04 MESES.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Itaporanga-PB, 13 de Junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**C8FE923D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 035/2022

Processo Licitatório Nº 082/2022, Contrato Nº 291/2022 Objeto: Contratação de empresa para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do Município de Itaporanga-Pb, em conformidade com a lei 12.305/2010. . Contratado: SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32. Data da assinatura: 09 de fevereiro. Vigência: 04 (quatro) MESES.

Itaporanga-PB, 09 de Fevereiro 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**DF13A017

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

Processo Licitatório nº 084/2022. Contrato nº 049/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em intertravado e drenagem no Sítio São João, conforme Convênio 160/2022 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e planilhas, Contratada: NOBREGA CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 28.183.078/0001-08. Data da assinatura: 09 de junho de 2023. Vigência: 04 (quatro) meses.

Itaporanga-PB, 09 de junho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:08BFCC30

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO N° 007/2020

Processo Licitatório nº 007/2020. Contrato nº 0200/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem nos Bairros Adailton Teixeira e Bela Vista deste Município, conforme projeto básico, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital. Contratada: ITAJUNSATA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 19.164.496/0001-67 Data da assinatura: 14 de junho de 2023. Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Itaporanga-PB, 14 de Junho de 2023.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**92DB145C

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 005/2021

Processo Licitatório nº 043/2021. Contrato nº 055/2021. Objeto: objeto trata se de empresa de fornecimento de prestação de serviços especializados e apoio administrativo na elaboração de prestação de contas, cadastro e acompanhamento dos sistemas Federais e Estadual, com validade de 12 (doze) meses, visando a atender a demanda de secretaria de administração do Município de Itaporanga-PB, Contratada: SERVIÇOS SME ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 13.519.354/0001-99. Data da assinatura: 31 de março de 2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 31 de Março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**16727F8E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção do figurino e acessórios para os integrantes da Banda Marcial Poeta Evaristo do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R\$ 33.015,00.

Joca Claudino - PB, 14 de Junho de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção do figurino e acessórios para os integrantes da Banda Marcial Poeta Evaristo do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R\$ 33.015,00.

Joca Claudino - PB, 14 de Junho de 2023

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -** Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção do figurino e acessórios para os integrantes da Banda Marcial Poeta Evaristo do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000705 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00070/2023 - 14.06.23 - PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R\$ 33.015,00.

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:68A8F28F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023. INEXIGIBILIDADE N° 017/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 049/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da cantora Danieze Santiago, no dia 24 de junho de 2023, em alusão as Festividades do São João do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa CARLOS A S FONSECA NETO, Inscrito no CNPJ de nº 27.618.332/0001-90, sediada na AV Dom Luis, 880, S 506, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.160-196, com o valor do contrato de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 13 de Junho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: A7118763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 016/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 051/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda Sirano & Sirino, no dia 23 de junho de 2023, em alusão as Festividades do São João do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETERIMENTO LTDA-ME, Inscrito no CNPJ de nº 09.078.427/0001-87, sediada na Faz só o mie, SN, Papara, Maranguape – CE, CEP: 61.967-000, com o valor do contrato de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 13 de Junho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:13CE04A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 018/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 050/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da cantora Fernanda Lima, no dia 25 de junho de 2023, em alusão as Festividades do São João do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação,

conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Inscrito no CNPJ de nº 14.256.609/0001-30, sediada na AV do povo, nº 5, centro, Goiana – PE, CEP: 55.900-000, com o valor do contrato de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 13 de Junho de 2023.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**6C11CA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 014/2023.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 046/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Cantora Eliane A Rainha do Forró, no dia 25 de junho de 2023, em alusão as Festividades do São João do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

**CONTRATADA**, a empresa **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, Inscrito no CNPJ de n° 30.784.578/0001-47, sediada na Rua Andorinhas, N° 10, Nova Parnamirim, Rio Grande do Norte - RN CEP: 59.150-655, com o valor do contrato de R\$ 80.000,00.

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 13 de Junho de 2023.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**8BA502CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2023.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 047/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Felipe Alcantara, no dia 24 de junho de 2023, em alusão as Festividades do São João do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa ALCANTARA COMPANY LTDA Inscrito no CNPJ de nº 46.313.114/0001-92, sediada na Rua Empresário Clóvis Rolim, Nº 2051 Andar 22 Sala 2201 a 2206 Bloco B, Ipês, João Pessoa - PB CEP: 58.028-873, com o valor do contrato de R\$ 20.000.00.

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 13 de Junho de 2023.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 87332FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2023 - CONTRATO N° 046/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023.

Processo Licitatório: 046/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Cantora Eliane A Rainha do Forró, no dia 25 de junho de 2023, em alusão as Festividades do São João do Município de Juripiranga-PB.

#### CONTRATO Nº 046/2023.

Contratada: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA, Inscrito no CNPJ de n° 30.784.578/0001-47, sediada na Rua Andorinhas, N° 10, Nova Parnamirim, Rio Grande do Norte - RN CEP: 59.150-655, neste ato representada pela Sra. Amanda Faustino de Lima Parente, Brasileira, Casada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 2134716 SSP - PI, CPF n° 960.398.683-68, residente na Rua Andorinhas, N° 10, Nova Parnamirim, Rio Grande do Norte - RN CEP: 59.150-655. VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fixos e irreajustáveis.

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura, improrrogável por períodos sucessivos.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 15 de Junho de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**BC98FD2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2023 - CONTRATO Nº 047/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023.

Processo Licitatório: 047/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Felipe Alcantara, no dia 24 de junho de 2023, em alusão as Festividades do São João do Município de Juripiranga-PB.

#### CONTRATO Nº 047/2023.

Contratada: ALCANTARA COMPANY LTDA Inscrito no CNPJ de nº 46.313.114/0001-92, sediada na Rua Empresário Clóvis Rolim, Nº 2051 Andar 22 Sala 2201 a 2206 Bloco B, Ipês, João Pessoa - PB CEP: 58.028-873, neste ato representada pelo Sr. Felipe Ribeiro de Alcântara, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade n° 3075816 SSP - PB, CPF n° 074.485.104-10, residente na Rua Laurimar Rafael Santos, N° 225, Bessa, João Pessoa - PB CEP: 58.035-240.

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixos e irreajustáveis.

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura, improrrogável por períodos sucessivos.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 15 de Junho de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:BD957A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2023 - CONTRATO N° 048/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PR.

CNPJ: **08.865.933/0001-53** 

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023.

Processo Licitatório: 048/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda Sirano & Sirino, no dia 23 de junho de 2023, em alusão as Festividades do São João do Município de Juripiranga-PB.

CONTRATO Nº 048/2023.

Contratada: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETERIMENTO LTDA-ME, Inscrito no CNPJ de nº 09.078.427/0001-87, sediada na Faz so o mie, SN, Papara, Maranguape – CE, CEP: 61.967-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Sirano Cavalcante Lopes, Brasileiro, divorciado, músico, portador da Carteira de Identidade n° 2004002186865 SSP - CE, CPF n° 210.740.623-53, residente na Fazenda só o Mie, SN, Papara – CE, CEP: 61.967-000

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixos e irreajustáveis.

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura, improrrogável por períodos sucessivos.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 15 de Junho de 2023.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:7532536D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 049/2023 - CONTRATO N° 049/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PR

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.

Processo Licitatório: 049/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da cantora Danieze Santiago, no dia 24 de junho de 2023, em alusão as Festividades do São João do Município de Juripiranga-PB.

CONTRATO Nº 049/2023.

Contratada: CARLOS A S FONSECA NETO, Inscrito no CNPJ de nº 27.618.332/0001-90, sediada na AV Dom Luis, 880, S 506, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.160-196, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Studart Fonseca Neto, Brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 96002640125 SSP - CE, CPF nº 031.895.643-88, residente na Rua Bento Albuquerque, nº 3523, bairro manoel dias branco, Fortaleza – CE, CEP: 60.191-355.

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fixos e irreajustáveis.

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura, improrrogável por períodos sucessivos.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 15 de Junho de 2023.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:750D1843 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 050/2023 - CONTRATO Nº 050/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023.

Processo Licitatório: 050/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da cantora Fernanda Lima, no dia 25 de junho de 2023, em alusão as Festividades do São João do Município de Juripiranga-PB.

CONTRATO Nº 050/2023.

Contratada: W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Inscrito no CNPJ de nº 14.256.609/0001-30, sediada na AV do povo, nº 5, centro, Goiana – PE, CEP: 55.900-000, neste ato representada pelo Sr. Leandro Vieira de Lima, Brasileiro, portador da Carteira de habilitação n° 201796362433 expedida pelo DENTRAN - PE, CPF n° 030.738.424-11, residente na AV do povo, n° 5, centro, Goiana – PE, CEP: 55.900-000

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixos e irreajustáveis.

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura, improrrogável por períodos sucessivos.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 15 de Junho de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**81F91189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2023 - CONTRATO Nº 053/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIO MUNIC. DA INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório: 037/2023.

Objeto: Contratação de empresa visando a Aquisição de MÁQUINAS, tipo RETROESCAVADEIRA 0 (Zero) Km, peso vazia: 7100kg, potência operacional mínima: 79hp, capacidade mínima carregadeira: 1m3, capacidade mínima escavadeira: 0,30m3, ano: 2023/2023 e um TRATOR 0 (Zero) Km, Potência a partir de 85 CV, tipo de combustível: Diesel, quantidade marchas frente: 6 unid, quantidade de marchas ré: 2 unid, tipo de motor: aspirado, 4 cilindros, tração 4x4, tipo de sistema: hidráulico de 3

pontos, tipo de direção: hidráulica, características adicionais: com capota e estrutura anticapotagem, ano: 2023/2023, mala de ferramenta, em atendimento ao Convênio nº 937452/2022, celebrado entre o Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Juripiranga-PB, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I. CONTRATO Nº 053/2023.

Contratada: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, com sede na Rua Raimundo Magno Silva, 251, Maria Goretti, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.930-570, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.889.808/0001-53, representada nesta ato por Erica Miranda, Brasileira, residente a Rua professor clementino fraga, 78, Edif Mar Atlântico, Apt 201, Ondrina, Salvador – BA, CEP: 40.170-050 inscrito no CPF nº 076.872.686-79, RG: MG14725580, SSP MG.

VALOR DO CONTRATO R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais)

**PRAZO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e vigorará até o término do prazo da garantia do produto, que será de no mínimo 12 (Doze) meses contado da data de entrega definitiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<u>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u>: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

15 452 0033 1017 Aquisição de Veículo e Máquinas p/Infra Estruturas.

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17010000 Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

4490.00 Aplicações Diretas

44905299 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Juripiranga-PB, 15 de Junho de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**71A3CD59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - : PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2023 - CONTRATO Nº 054/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

PB.

CNPJ: **08.865.933./0001-53** 

Secretaria Solicitante: SECRETARIO MUNIC. DA INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório: 037/2023.

Objeto: Contratação de empresa visando a Aquisição de MÁQUINAS, tipo RETROESCAVADEIRA 0 (Zero) Km, peso vazia: 7100kg, potência operacional mínima: 79hp, capacidade mínima carregadeira: 1m3, capacidade mínima escavadeira: 0,30m3, ano: 2023/2023 e um TRATOR 0 (Zero) Km, Potência a partir de 85 CV, tipo de combustível: Diesel, quantidade marchas frente: 6 unid, quantidade de marchas ré: 2 unid, tipo de motor: aspirado, 4 cilindros, tração 4x4, tipo de sistema: hidráulico de 3 pontos, tipo de direção: hidráulica, características adicionais: com capota e estrutura anticapotagem, ano: 2023/2023, mala de ferramenta, em atendimento ao Convênio nº 937452/2022, celebrado entre o Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Juripiranga-PB, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

#### CONTRATO Nº 054/2023.

Contratada: ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA (NE MAQUINAS), com sede na Avenida Francisco Marques da Fonseca, 200, Galpão B, Imaculada, Bayeux-PB CEP: 58.111-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.476.456/0001-46, representada neste ato por sua Administradora, a Sra. Maria Carolina Maia Dantas, brasileira, solteira, nascida em 21/05/1998, CPF-088.995.004-01, RG n° 3332377 SSDS PB, residente à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 - Apto 201 - Brisamar, João Pessoa-PB, CEP-58.033-130.

VALOR DO CONTRATO R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)

**PRAZO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e vigorará até o término do prazo da garantia do produto, que será de no mínimo 12 (Doze) meses contado da data de entrega definitiva.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<u>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u>: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orcamentária:

15 452 0033 1017 Aquisição de Veículo e Máquinas p/Infra Estruturas.

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17010000 Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

4490.00 Aplicações Diretas

44905299 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Juripiranga-PB, 15 de Junho de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**4348EA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ERRATA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

#### ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, estado da Paraíba, torna pública a Errata da Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - Processo Administrativo nº 052/2023, Pregão Eletrônico Nº 007/2023 como segue:

#### Onde-se lê:

Processo Licitatório Nº 052/2023 — Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Constitui objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e de suas secretarias no Município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 212.524,26 (Duzentos e doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

#### Leia-se:

Processo Licitatório Nº 052/2023 – Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Constitui objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e de suas secretarias no Município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 183.297,72 (Cento e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Publique-se

Juripiranga-PB, 14 de Junho de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: C67DE3F0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT TA CHAMADA PUBLICA 02 2022

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Serviços de Locação de veículos, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 0002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00100/2022 - 06.06.22 - JOSÉ SANDRO DA SILVA FERREIRA - 1º Aditivo, CT Nº 00101/2022 - 06.06.22 - ELENILSON BARBOSA VIEIRA - 1º Aditivo, CT Nº 00102/2022 - 06.06.22 - EMANOEL COSTA DO NASCIMENTO - 1º Aditivo, CT Nº 00103/2022 - 06.06.22 - GIVANILSON ALVES DA SILVA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.06.23.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**0EF18F6F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO ATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2023

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, que objetiva: contratação por dispensa de licitação de uma empresa especializada em serviços de mão de obra e locação de materiais de decoração junina para a praça do forró e vila São João no mês junino na cidade de Malta PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAINNER ALUGUEL DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA - R\$ 34.000,00.

Malta - PB, 14 de Junho de 2023

#### IGOR XAVIER DE LUCENA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**29EA9481

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO ATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\alpha}$ DV00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CONTENDO PALCO, SOM, GERADORES DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO,) PARA ATENDER AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM 2023 DO MUNICÍPIO DE MALTA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R B N HOMSS — A FABRICA ILUMINACAO - R\$ 50.200,00.

Malta - PB, 14 de Junho de 2023

#### IGOR XAVIER DE LUCENA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**2F6822ED

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CONTENDO PALCO, SOM, GERADORES DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO,) PARA ATENDER AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM 2023 DO MUNICÍPIO DE MALTA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/06/2023

#### RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO-

Presidente da CPL/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**4B208E2D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de Emancipação Política deste Município com as seguinte atração: PADRE NILSON NUNES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2028 — Manut. das Ativ. Turist. no Município; 3390.39 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00058/2023 - 13.06.23 - FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**E440113C

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de Emancipação Política deste Município com a seguinte atração: KELLY SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2028 — Manut. das Ativ. Turist. no Município; 3390.39 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00059/2023 - 14.06.23 - FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R\$ 35.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**3CD95BE9

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2023. OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de Emancipação Política deste Município com a seguinte atração: BANDA FORRÓ POTIGUÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,

inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/06/2023.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**53D1645F

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade n° IN00015/2023. OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de Emancipação Política deste Município com a seguinte atração: BANDA FORRÓ POTIGUÁ. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fabio Freire Coutinho - ME - CNPJ 26.844.949/0001-61. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 14 de Junho de 2023

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: ABA87871

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NAPOLEAO ANGELO SOARES DO REGO 04976970418 - R\$ 18.000,00.

Mataraca - PB, 14 de Junho de 2023

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C446A91D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/06/2023.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**1198E3B9

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00012/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: NapoleãoAngelo Soares do Rego 04976970418 - CNPJ 30.251.840/0001-98. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 14 de Junho de 2023

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**7BFA782D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA Nº DV00021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS E INTERNET DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO PB CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA **MATERIAS** INFORMATICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS E INTERNET DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA -R\$ 23.111,04.

Mato Grosso - PB, 14 de Junho de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**CC1E69C9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos pertencentes ao Município de Mato Grosso—PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA - R\$ 64.000.00.

Mato Grosso - PB, 14 de Junho de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**B7F97219

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, REFERENTE AO III FESTIVAL DO FRIO, MEDIANTE A INSERÇÃO DE VÍDEOS EM SUA PROGRAMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SOLICITAÇÃO; DESIGNO os servidores Aluzailde Jacira Dias, Secretária, como Gestora; e Everton Ribeiro Martins da Silva, Servente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 22 de Maio de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:** AAEFBA8D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, REFERENTE AO III FESTIVAL DO FRIO, MEDIANTE A INSERÇÃO DE VÍDEOS EM SUA PROGRAMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SOLICITAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TELEVISAO PARAIBA LTDA - R\$ 16.199,13.

Monte Horebe - PB, 22 de Maio de 2023

**MARCOS ERON NOGUEIRA -**

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:2AA6F928

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, REFERENTE AO III FESTIVAL DO FRIO, MEDIANTE A INSERÇÃO DE VÍDEOS EM SUA PROGRAMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/05/2023.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**B4BBA7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INSTITUCIONAL **PUBLICIDADE** DA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, REFERENTE AO III FESTIVAL DO FRIO, MEDIANTE A INSERÇÃO DE VÍDEOS EM SUA PROGRAMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS Serviços TERCEIROS 14.00 SECRETARIA CULTURA DF. 13.122.3006.2044 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS Serviços DE VIGÊNCIA: até 22/07/2023.PARTES TERCEIROS. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00028/2023 - 22.05.23 - TELEVISAO PARAIBA LTDA - R\$ 16.199,13.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**89A9CF76

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO PE 01051/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB, PARTE 2. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.44/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 15/05/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa:

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 02.044.971/0001-69, o valor global de R\$ 567.967,88 (Quinhentos e sessenta e sete mi, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)- CT N°70.2.01/2023

GRANPEÇAS- COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.906.156/0001-97, o valor global de R\$ 432.461,79 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). CT N°70.2.02/2023

SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. CNPJ 14.118.455/0001-10, o valor global de R\$ 542.787,05 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), CT N°70.2.03/2023

Monteiro - PB, 14 DE JUNHO de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:02F4003E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.001/2020/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20.2.01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA (CRECHE), NA COMUNIDADE DO SÍTIO SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro CONTRATADO: **FERREIRA** ALVES SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 147.744,46 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), representado em percentual de aproximadamente 13,65% de aumento do valor total do contrato, referente a uma extensão no projeto original, no que diz respeito aos serviços relacionados à execução da obra de conclusão da construção da Escola Pró-Infância (Creche), no sítio Santa Catarina, houve a necessidade de reajustar o valor dos serviços inicialmente contratados. Esse reajuste se fez necessário devido às altas constantes dos insumos e mão de obra envolvida na referida obra. Visando a exequibilidade dos serviços, para que haja condições financeiras para empresa e para que o mais breve possível a comunidade possa usufruir das instalações da referida obra, foi pedido essa atualização nos preços dos serviços, entre outros conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando portanto, o valor do contrato de R\$ 1.229.433,04 (UM MILHÃO E DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS). BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO/FME e FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Monteiro, 14 de Junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do FME

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F6E12F52

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.003/2022/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13.2.01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL E DE CULTURA ALEXANDRE DA SILVA BRITO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro **FERREIRA** CONTRATADO: ALVES SERVICOS CONSTUCOES EIRELI - ME. OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 196.177,86 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), representado em percentual de aproximadamente 42,16% de aumento do valor total do contrato, referente a serviços relacionados a acrescentar quantitativos de serviços já existentes em planilha orçamentária que por sua vez não foi o suficiente a quantidade necessária prevista em projeto e inserção de novos itens, pois durante a execução apresentou imprevistos e variações prejudicando a conclusão em sua totalidade, entre outros conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando portanto, o valor do contrato de R\$ 661.511,25 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO/FME e FERREIRA ALVES SERVICOS **CONSTUCOES EIRELI – ME.** 

Monteiro, 14 de Junho de 2023.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Gestora do FME

#### Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7B6D4F0A

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.56/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 07/06/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa:

A COSTA COMERCIO ATACAD. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 02.977.362/0001-62, o valor global de R\$ 623.487,40 (Seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). CT N° 77.1.01/2023

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, o valor global de R\$ 4.739,20 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) CT N° 77.1.02/2023

SUPERFIO COMERC. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.675.713/0001-79, o valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). CT N° 77.1.03/2023

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.484.373/0001-24, o valor global de R\$ 93.828,40 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito e quarenta centavos). CT N° 77.1.04/2023

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40, o valor global de R\$ 61.064,00 (sessenta e um mil, sessenta e quatro reais) CT N° 77.1.05/2023

NNMED DISTRIB., IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, o valor global de R\$ (19.095,80 (dezenove mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos). CT N° 77.1.06/2023

CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ 16.686.340/0001-58, o valor global de R\$ 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais). CT N° 77.1.07/2023

W ARAUJO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.844.754/0001-38, o valor global de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos reais). CT Nº 77.1.09/2023

CIRUFARMA CIMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, o valor global de R\$ 12.996,00 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais) CT N° 77.1.10/2023

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, o valor global de R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) CT N° 77.1.11/2023

Monteiro - PB, 07 de junho de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

**Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Erinaldo Araŭjo Sousa Código Identificador:5BE751F3

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.002/2023** 

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA</u> <u>CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA RUA</u> <u>LIMÃO NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB</u>

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. <u>0.2.002/2023</u>

DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 02009 - Sec. Munic. Infraestrutura e Serv. Públicos.

**Programa de Trabalho**: 15.451.1005.108 - Drenagem pavimentação de vias públicas

Natureza da Despesa: 44.90.51.99 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 13 de Março de 2024

PARTES CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Monteiro/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91 e a empresa: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.171.576/0001-04, no valor global de R\$ 229.421,78 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) - CT 32.0.01/2023. DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2023.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D05B6873

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL **EVENTUAL** DE **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO** ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº. 069/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.50/2023 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 07/06/2024 a partir da data de assinatura do contrato. CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a CLARO MED EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob 13.719.523/0001-34, sediado (a) na Rua Rio Paraná, Nº 185, Cep: 86.185-300, Cambé/PR, com o valor total de R\$ 17.845,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) - CT nº 69.1.04/2023/FMS.

Monteiro - PB, 07 de Junho de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0B1EA8AF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.56/2023/001/002/005/006/007/009/010/011 PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.56/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, <u>RESOLVE</u>, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO <u>DE PREÇOS</u> do <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.56/2023</u>. <u>PROCESSO</u> ADMINISTRATIVO: 077/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CONFORME MEDICAMENTOS**  $\mathbf{EM}$ **GERAL** ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO **EDITAL**. <u>VIGÊNCIA</u>: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023. EMPRESA VENCEDORA:

A COSTA COMERCIO ATACAD. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 02.977.362/0001-62, o valor global de R\$ 623.487,40 (Seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, o valor global de R\$ 4.739,20 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

SUPERFIO COMERC. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.675.713/0001-79, o valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.484.373/0001-24, o valor global de R\$ 93.828,40 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito e quarenta centavos).

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40, o valor global de R\$ 61.064,00 (sessenta e um mil, sessenta e quatro reais)

NNMED DISTRIB., IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, o valor global de R\$ (19.095,80 (dezenove mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ 16.686.340/0001-58, o valor global de R\$ 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais).

W ARAUJO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.844.754/0001-38, o valor global de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos reais).

CIRUFARMA CIMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, o valor global de R\$ 12.996,00 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais)

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, o valor global de R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 07 de junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:761052CA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.56/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.56/2023</u>, que tem por objeto o <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:</u>

A COSTA COMERCIO ATACAD. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 02.977.362/0001-62, o valor global de R\$ 623.487,40 (Seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, o valor global de R\$ 4.739,20 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

SUPERFIO COMERC. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.675.713/0001-79, o valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.484.373/0001-24, o valor global de R\$ 93.828,40 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito e quarenta centavos).

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40, o valor global de R\$ 61.064,00 (sessenta e um mil, sessenta e quatro reais)

NNMED DISTRIB., IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, o valor global de R\$ (19.095,80 (dezenove mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ 16.686.340/0001-58, o valor global de R\$ 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais).

ANJOMEDI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.151.224/0001-28, o valor global de R\$ 83.860,00 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

W ARAUJO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.844.754/0001-38, o valor global de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos reais).

CIRUFARMA CIMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, o valor global de R\$ 12.996,00 (doze mil, novecentos e noventa e seis regis)

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDFA, CNPJ 94.389.400/0001-84, o valor global de R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 05 de junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D483BC8A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.56/2023

A presente licitação foi iniciada em 30 de maio de 2023, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL **ESPECIFICAÇÕES** NO TERMO REFERÊNCIA DO EDITAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 01 de junho de 2023, após finalizado processo a empresa: ANJOMEDI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.151.224/0001-28; não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 14 de junho de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9F009114

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.002/2023

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da <u>Tomada de Preços nº. 0.2.002/2023</u>, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA RUA LIMÃO NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB, <u>ADJUDICAR</u> o objeto licitado em favor da empresa vencedora: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.171.576/0001-04, no valor global de R\$ 229.421,78 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Monteiro, 13 de Junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0B1A9C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  $N^{\circ}$  0.10.51/2023/001/002/003

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.51/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.51/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVICOS PARA MANUTENCÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB, PARTE 2. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023. EMPRESA VENCEDORA: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 02.044.971/0001-69, o valor global de R\$ 567.967,88 (Quinhentos e sessenta e sete mi, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

GRANPEÇAS- COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.906.156/0001-97, o valor global de R\$ 432.461,79 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. CNPJ 14.118.455/0001-10, o valor global de R\$ 542.787,05 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 1.543.216,72 (um milhão, quinhentos e quarenta e três, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)., de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 14 de junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:4972A934

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.51/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.51/2023</u>, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB, PARTE 2, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 02.044.971/0001-69, o valor global de R\$ 567.967,88 (Quinhentos e sessenta e sete mi, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

GRANPEÇAS- COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.906.156/0001-97, o valor global de R\$ 432.461,79 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. CNPJ 14.118.455/0001-10, o valor global de R\$ 542.787,05 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 1.543.216,72 (um milhão, quinhentos e quarenta e três, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 14 de junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**1C5FFA13

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.50/2023/004

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.50/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO** DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.50/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES** NO **TERMO** REFERÊNCIA DO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de **VENCEDORA: EMPRESA CLARO** EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 13.719.523/0001-34, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 17.845,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 07 de Junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 08223748

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 89001/2023

OBJETO: Contratação de Shows Artísticos do Cantor de Renome Regional, Maria Clara para Apresentação nas Festividades do São João de Monteiro 2023, Cidade Forró. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN04019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 02 — Gabinete do Prefeito. Unidade Orçamentária: 02012 — Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Programa de Trabalho: 13.392.1007.2025 — Realização de Eventos Culturais, Festivos e Turísticos. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até 12/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 89001/2023 - 14.06.23 - MARIA CLARA CHAVES DIAS - R\$ 25.000,00.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**4E1873C2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN04019/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN04019/2023. OBJETO: Contratação de Shows Artísticos do Cantor de Renome Regional, Maria Clara para Apresentação nas Festividades do São João de

Monteiro 2023, Cidade Forró. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 14/06/2023.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**7AAB2A2E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 0057/2023. Tomada de Preços Nº 001/2023, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da creche/pré–escola (1012764) Tipo 1 Padrão FNDE na sede do Município de Natuba, conforme especificações do Projeto Básico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba — CNPJ 09.072.448/0001-95. CONTRATADO: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA — CNPJ 01.079.262/0001-56. MOTIVAÇÃO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R\$ 269.975,42 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Natuba-PB, 13 de Junho de 2023.

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**9D537D5D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN08007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN08007/2023, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "JONAS ESTICADO", para abrilhantar as festividades da 7ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 150.000,00.

Natuba - PB, 27 de Abril de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO -Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador: FEF2AC03

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "JONAS ESTICADO", para abrilhantar as festividades da 7ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN08007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2044 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 10078/2023 - 27.04.23 - JONAS

ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 150.000,00.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**110C0C88

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 001/2023

Termo Aditivo nº 001/2023 - Contrato nº 001/2023

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA na *Construção de Academia da Saúde Intermediária*, de acordo com o Convênio nº 11348.4100001/22-001 - Construção de Academia da Saúde - MINISTÉRIO DA SAÚDE, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 001/2023 são partes: De um lado, Fundo Municipal de Saúde DE Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, Rua Reinaldo Torreão, nº 01, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 37.566.790/0001-87, representantes legais ao final assinados, na Construção de Academia da Saúde Intermediária do referido Município, de acordo com o Convênio nº 11348.4100001/22-001 - Construção de Academia da Saúde - MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos autos da Tomada de Preços nº 001/2023, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 001/2023-CPL, exclusivamente no tocante ao Convênio nº 11348.4100001/22-001 - Construção de Academia da Saúde - MINISTÉRIO DA SAÚDE, <u>pelo prazo até</u> 31/12/2023.

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Fundo Municipal de Saúde Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 12 de junho de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	ULTRA SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787
Secretaria Municipal de Saude	Advogado – OAB/FB II 27787

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_
TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Publicado nor:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: A202D241

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 005/2023

#### Termo Aditivo nº 001/2023 - Contrato nº 005/2023

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 005/2023** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato *por um prazo até* 31/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 12 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787
TESTEMUNHAS:	_ CPF:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:86B4B838

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 027/2021

#### Termo Aditivo nº 002/2023 - Contrato nº 027/2021

Ementa: 002° Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2021, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI na <u>Prestação de Serviços de Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas Municipais</u>, de acordo com o Contrato de Repasse n° 1073352-93/2020 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 027/2021 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ n° 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI da forma já qualificada no contrato originário, Rua Vereador Antonio Bernardo de Souza, nº 30, Centro, Serra Branca - PB, CNPJ sob nº 05.439.461/0001-89, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas Municipais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1073352-93/2020 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano nos autos da Tomada de Preços nº 009/2021, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 027/2021-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1073352-93/2020 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano <u>pelo prazo de 365</u> (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 12/06/2023 até 12/06/2024.

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais. Ouro Velho/PB, 12 de junho de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787
TESTEMUNHAS:	, CPF:
TESTEMUNHAS:	, CPF:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:1FCD7ABA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013,2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do novo Matadouro Público (2ª Etapa), por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Próprios do Município de Ouro Velho Recursos previstos no QDD2023 Recursos do Governo do Estado da Paraíba Convênio nº 0161/2021 Recursos Federais de Emenda Parlamentar. VIGÊNCIA: até 14/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00013/2023 - 14.06.23 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 417.644,08.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: C9B11792

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 014.2023, 015.2023 E 016.2023

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição imediata de Poltronas, Projetor e Tela Elétrica para atender ao Auditório Municipal da Secretaria de Educação de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos da Secretaria de Educação de Ouro Velho Secretaria Municipal de Educação Recursos previstos no QDD2023 — FUNDEB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00014/2023 - 14.06.23 - BIGLINE TECNOLOGIA LTDA - R\$ 6.300,00; CT Nº 00015/2023 - 14.06.23 - FREEDOM DO BRASIL LTDA - R\$ 2.800,00; CT Nº 00016/2023 - 14.06.23 - DANIEL CORNELIO DA SILVA GAMA - R\$ 64.728,00.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: E2C06351

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 031/2022

Termo Aditivo nº 001/2023 - Contrato nº 031/2022

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa GBN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME na *Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água*, de acordo com o Convênio nº 1073762-99/2020 (907116) - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ouro Velho-PB, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO

REGIONAL / Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 031/2022 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ n° 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa GBN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME da forma já qualificada no contrato originário, Rua Ananiano R. Galvão, nº 169, Centro, Prata - PB, CNPJ sob nº 17.644.916/0001-87, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, de acordo com o Convênio nº 1073762-99/2020 (907116) - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ouro Velho-PB, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano nos autos da Tomada de Preços nº 005/2022, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 031/2022-CPL, exclusivamente no tocante ao Convênio nº 1073762-99/2020 (907116) - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ouro Velho-PB, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano <u>pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 12/06/2023 até 12/06/2024.</u>

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa GBN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 12 de junho de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	GBN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado - OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: E05EC46D

Paraíba , 15 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3385

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 030/2023-CMP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O Presidente da Câmara Municipal de Picuí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Câmara, atendendo requerimento da parte interessada e considerando o interesse dos serviços administrativos da Câmara,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder ao servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de motorista, **ODILON FERREIRA LIMA NETO**, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, na seguinte forma:
- a) Conversão em pecúnia de 10 (dez) dias;
- b) 20 dias de férias a partir do dia 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, em 13 de junho de 2023.

#### ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6526E5DD

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.607/2015, em reunião realizada em 20 de março de 2023:

**CONSIDERANDO** a deliberação da apresentação das ações elencadas no Plano Municipal pela Primeira Infância — PMPI (2023-2033).

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Aprovar a revisão apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Plano Municipal pela Primeira Infância PMPI;
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Picuí-PB, 14 de junho de 2023.

**REJANE MIRANDA DOS SANTOS** Presidente do CMDCA – Picuí/PB Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4915D6AC

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PE00042/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDIONADOR DE AR 18.000 E 24.000 BTUS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2022. DOTAÇÃO: Recursos constantes no orçamento vigente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00176/2023 - 13.06.23 até 31.12.23 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 71.800.00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 959819B5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 305/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **28 de março de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 439/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS matrícula nº 0000466, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/06/2023 a 18/07/2023.

Picuí-PB, 14 de junho de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:11E0E835

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 306/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias":

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de** março de **2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março** de **2008**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **03 de março de 2023**:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 442/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MOACY FERNANDES FERREIRA** matrícula nº 0064973, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/07/2023 a 08/08/2023.

Picuí-PB, 14 de junho de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**880A730F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 307/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **04 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 438/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VITORIA ARIADNE QUEIROZ DA SILVA** matrícula nº 0066269, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio-Ambiente, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Picuí-PB, 14 de junho de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C17EFED4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 308/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em 31 **de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de fevereiro de 2020**, a cada dia 03 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **03 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 432/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CINTHIA DIESKA DE LIMA VASCONCELOS MACEDO** matrícula nº 2017438, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, referência III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 27/06/2023 a 26/07/2023.

Picuí-PB, 14 de junho de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**44F52BA0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2023

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de mão de obra para pintura de prédios públicos do município de Poço Dantas-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Junho de 2023, nos horário e endereço indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 14 de Junho de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:** AFA9DF17

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2023

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de carradas d'água em carro pipa para abastecimento nas escolas e comunidades e comunidades rurais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Junho de 2023, nos horário e endereço indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 14 de Junho de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**390F2C47

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### CMAS RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 007 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da indicação para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE POMBAL/PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016.

**CONSIDERANDO**, PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023, onde estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**CONSIDERANDO**, a reunião do CMAS, realizada em 07 de Junho de 2023.

#### **RESOLVE:**

- **Art.** 1°- Aprovar a indicação para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8° da Emenda Constitucional n° 126, de 2022.
- **Art. 2º** Os recursos para fins de custeio, classificados no grupo de natureza de despesa GND3, que será pleiteado pelo Município de Pombal, é a seguinte:

- ${\rm I-incremento}$  de maneira temporário as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados.
- **Art. 3º** Os recursos para fins de investimento, classificados no grupo de natureza de despesa GND4, que serão pleiteados pelo Município de Pombal, são as seguintes:
- I aquisição centralizada de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.
- II construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS);
- III aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de24 de junho de 2022.
- **Art. 4°** -Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de Junho de 2023.

Pombal/PB, 14 de Junho de 2023.

FABIANA VILAR FORMIGA
Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**698C2769

#### GABINETE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Pombal - PB, 14 de Junho de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, que objetiva: Execução de Obra civil pública de Construção de centro de referência de Assistência Social-CRAS (no bairro Petrópolis), no Município de Pombal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 18.716.666/0001-06 Valor: R\$ 892.278,50.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**8C63C8B4

#### GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Pombal - PB, 14 de Junho de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, que objetiva: Execução de Obra civil pública de Construção de centro de referência de Assistência Social - CRAS (no bairro Petrópolis), no Município de Pombal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 18.716.666/0001-06 Valor: R\$ 892.278,50.

Publique-se e cumpra-se.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:DE22018A

#### **GABINETE**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023.

No dia 14 de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.° 132.872.144-20, RG n.° 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.° 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 026/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

#### Ata de Registro de Preços Nº 232/2023

Fornecedor: JACINTA GOMES DE FARIAS

CNPJ: 17.558.221/0001-82

Item: 1.

Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**Da validade das atas de registro de preço:** As atas de registro de preço terão validade de 12 (doze) meses, a contar de suas publicações no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participa deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 14 de junho de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### JACINTA GOMES DE FARIAS

Proponente Vencedor

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**269E0ACE

#### GABINETE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 026/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2023.

Pombal/PB, 14 de junho de 2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

#### **CONTRATO Nº 540/2023**

CONTRATADO: JACINTA GOMES DE FARIAS

CNPJ: 17.558.221/0001-82 VIGÊNCIA: 14/06/2024

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

#### JACINTA GOMES DE FARIAS

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**E109C19B

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Vigésimo aditivo do contrato n.º 312/2013

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL – 06 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

**CONTRATADA:** KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI.

**CNPJ:** 09.139.225/0001-06

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2023

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: art. 57, § 1°, VI e §2° da Lei 8.666/93.

Pombal, 02 de junho de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:** AFB13018

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel — PB, através da Comissão Permanente de Licitação, a **REVOGAÇÃO** da licitação modalidade Tomada de Preços 006/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de um caminhão e uma retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência. Motivo da revogação: alteração do descritivo de item para melhor adequação a necessidade do órgão. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCES A 2017@GMAIL.COM. Edital:

 $http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes;\ www.tce.pb.gov.br.$ 

Princesa Isabel - PB, 14 de Junho de 2023

#### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**50CCD87F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00

horas do dia 30 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para locação de um caminhão e uma retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital:

http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 14 de junho de 2023

#### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**0EC73377

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia na reforma de banheiros e vestiários do Estádio o Gonzagão, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. Email: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 14 de junho de 2023

#### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**2DC9CB82

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 28 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 28 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Santa Cecília - PB, 14 de junho de 2023

**ERNANDO SOUZA DE SALES -** Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:02941975

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos-hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 03 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 03 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com;

https://www.portal decompraspublic as.com.br/.

Santa Cecília - PB, 14 de junho de 2023

ERNANDO SOUZA DE SALES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:BDC72DC4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN -Cruz - PB, por Santa meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AO PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Cruz - PB, 14 de Junho de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

**Publicado por:** George Matias de Freitas **Código Identificador:**86017B68

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN -- Santa Cruz - PB, por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: FORNECIMENTO GRADUAL DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES, PESADOS DAMAIS MAQUINAS E IMPLEMENTOS E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 28 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital:

http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Cruz - PB, 14 de Junho de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**61367F4B

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN -- Santa Cruz - PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 28 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 28 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orcamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Cruz - PB, 07 de Junho de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Matias de Freitas Código Identificador: D80DEBBF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB.
Contratado: **REDCALL EVOLUÇÃO EM** 

TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ N° 27.457.691/0001-03, sediada na Q SRTVS QD 701, SN, Bloco K, Sala 522, CEP: 70.340-908 - Asa Sul, Brasília – DF. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que o pagamento se dará na proposção de R\$ 0,20 (vinte centavos), por cada real comprovadamente recupedado em benefício de Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB. Ratificação em: 05/06/2023.

JOSÉ PAULO FILHO Prefeito

> Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 2D661F22

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MÚNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: REDCALL EVOLUCAO EM TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ N° 27.457.691/0001-03, sediada na Q SRTVS QD 701, SN, Bloco K, Sala 522, CEP: 70.340-908 - Asa Sul, Brasília – DF.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que o pagamento se dará na proposção de R\$ 0,20 (vinte centavos), por cada real comprovadamente recupedado em benefício de Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB. DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:22D03D5B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO
Nº 002/2023 E AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO, DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados sobre o resultado da análise das habilitação da empresa, referente ao processo licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção de diversas ruas na cidade para a festa de Nossa Senhora de Santana no município de Santana dos Garrotes - PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base na análise, anexado aos autos deste processo:

EMPRESA HABILITADA: CONSTRUTORA DAKI EIRELI ME - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo de Araújo, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais da empresa para

sessão a ser realizada no **dia 26 de junho de 2023, às 08:00 (Oito) horas** na sala da comissão de licitação para dar continuidade ao julgamento da **licitação Tomada de Preço nº 002/2023**, com a abertura dos envelopes de proposta de preços da empresa habilitada.

Santana dos Garrotes - PB, 14 de junho de 2023

#### ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 2B3A7E43

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 07/2023

#### **CONTRATO N° 00177/2023**

#### INEXIGIBILIDADE N° 07/2023.

**OBJETO:** Contratação direta do artista musical artista musical SERTÃO VEREDAS E ALEX SAX, por meio da empresa MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS 02997583462, CNPJ Nº 11.640.177/0001-79, para apresentação de evento festivo e cultural em alusão a comemoração as festividades juninas denominada de "NOVO FORRÓ CHÃO" a ser realizado no dia 16 de Junho de 2023, no município de São Francisco PB.

FAVORECIDO: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS

02997583462, CNPJ N° 11.640.177/0001-79 **Fundamento:** art. 25, III, da lei 8.666/93 **FONTE DE RECURSO**: Orçamento 2023

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00(dois mil reais)
PRAZO DE VALIDADE: (90) NOVENTA DIAS
DATA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2023

**SÃO FRANCISCO PB**, 05/05/2023

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**19856D5A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 157/2023.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA UNINDADE DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Nomear o Senhor, **Ygor Damásio de Freitas Queiroz, CPF de n.º 058.509.004 - 11 e RG de n.º. 2109058 - SSP/PB**, para o cargo de

SECRETÁRIO DA UNINDADE DE CONTROLE INTERNO, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2023.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: AD8736C5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS, CNPJ nº 12.160.512/0001-02; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 22.579,90 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos); VALIDADE: 14 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 14 de junho de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**38D91CCA

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 61.964,00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais); VALIDADE 14 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 14 de junho de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**2BBD0CA7

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS, (CNPJ nº 12.160.512/0001-02); OBJETO: aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 22.579,90 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos); VIGÊNCIA: 14 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 14 de junho de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**4731602F

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 36.786.488/0001-71); OBJETO: aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 61.964,00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais); VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 14 de junho de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**D0BBB7C2

# GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023-PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus para a

manutenção da frota de ônibus e Microônibus escolares; VALOR GLOBAL: R\$ 169.020,00 (cento e sessenta e nove mil, e vinte reais); VALIDADE 14 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante Luana Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 14 de junho de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:677CEE10

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 196/2023.

#### PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 196/2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

- O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, resolve:
- **Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
- **Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DIRETRIZES

- **Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
- **Art.4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
- **Art.5**° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.
- **Art.6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
- **Art.7**° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido

Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2°.

Art. 9°. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 06 de junho de 2023.

#### ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador: 26F56728

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0344/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 35, parágrafo 2°, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 em consonância com a Lei Complementar Nacional n° 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal PROVA, E EU, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei.

#### <u>CAPÍTULO I</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

As propriedades da administração pública municipal;

A estrutura e organização do orçamento anual;

As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;

As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal; Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Outras disposições gerais sobre orçamento.

## <u>CAPÍTULO II</u> <u>DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO</u> <u>PÚBLICA</u>

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

Em relação ao Poder Executivo;

Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da

população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

De promoção social à família, à criança e ao adolescente;

De incentivo aos trabalhos rurais;

De apoio aos programas de melhorias populares;

De ampliação de oferta de emprego e renda à população;

De recuperação e conservação do meio ambiente;

De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

Do desenvolvimento da agropecuária;

Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

Do desenvolvimento da produção mineral.

Ações administrativas que objetivem:

A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art.** 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

#### NA ÁREA SOCIAL:

Na educação e cultura:

Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária:

Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;

Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

Apoio à atividades e extensão universitária;

Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

#### DA SAÚDE PÚBLICA:

Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;

Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

#### DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

Construção e melhoria de casas populares.

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

Ampliar os programas de assistência comunitária;

Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

Estimular programas de assistência comunitária;

Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### NA ÁREA ECONÔMICA:

#### AGROPECUÁRIA:

Assistência e incentivo à produção agrícola;

Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

Fortalecimento do pequeno produtor rural;

Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

Combate à seca e à pobreza rural.

#### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

Apoio às pequenas e micro empresas do município.

#### NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

RECURSOS HÍDRICOS:

Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

TRANSPORTES:

Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

ENERGIA:

Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

Manutenção da eletrificação urbana e rural.

SERVICOS URBANOS:

Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

Arborização da cidade.

**Parágrafo Único** - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;

Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

**Parágrafo 1º -** Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem

como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Parágrafo 2º** - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

**Parágrafo 3^{\circ}** - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

**Parágrafo 4º** - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

#### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;

Projeto de Lei do Orçamento;

Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

 $\boldsymbol{Art.}\ 6^{\circ}$  - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### **DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e encargos sociais;

Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais; Outras despesas correntes.

#### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;

Inversão financeira:

Amortização da dívida consolidada;

Outras despesas de capital.

#### CAPITULO IV

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2024 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2023;

O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;

A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, até 15 de Setembro de 2023;

A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2023:

O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% ( dois por cento ) da Receita Corrente Líquida;

Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

Texto da lei;

Quadros orçamentário consolidado;

Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.** 9°- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma

dessas etapas.

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 12 -** O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13 -** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14 -** A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1º** - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º** - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2024, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

**Parágrafo 4º** - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo 2º** - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigandose o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

 $\bf Parágrafo~3^o$  -  $\rm \acute{E}$  vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 16** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais,

a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17 -** A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

#### Seção II

#### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único -** Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20 -** Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

Inclusão de projetos em andamento;

Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21 -** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único -** Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

A remuneração dos agentes políticos;

Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município; As obrigações patronais;

As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

- **Art. 22**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- **Art. 23** Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
- **Art. 24** O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- **Parágrafo 1º** As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de

concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

## <u>CAPÍTULO VI</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA</u> MUNICIPAL

- **Art. 25** A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida munipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.
- **Art. 26 -** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, iniciso III da Constituição Federal de 1988,
- § Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

#### <u>CAPÍTULO VII</u> DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 27** A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- **Art. 28 -** Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.
- Parágrafo 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;

Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o

seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

- **Art. 29 -** O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).
- Parágrafo 1º O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
- **Parágrafo 2º** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### <u>CAPÍTULO IX</u> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30 -** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o

cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

- Art. 31 Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observandose, ainda:
- o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
- Parágrafo Único Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
- **Art. 32** As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
- **Art. 33** É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a

incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 34 -** São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 35** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 36 -** O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior:

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores; AnexoIV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 37** - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

**Art. 38** - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 12 de junho de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

**Publicado por:** Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:393F7207

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 060/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

#### **RESOLVE:**

Nomear **RENATO CLAUDINO MIGUEL,** portador do RG 3.521.320 SSDS/PB e CPF 090.352.034-61 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESOR TÉCNICO,** Símbolo AT 01 com lotação na secretaria na Agricultura, com atribuições e subsídios definidos por lei.

Publique-se Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 14 de Junho de 2023.

#### VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:45B91970

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO, ABRANGENDO TREINAMENTO DOS SISTEMAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 27 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Elicita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 14 de Junho de 2023

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**62FA4593

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade PB. por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM O OBJETIVO DE INFORMATIZAR O CENTRO ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 28 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 14 de Junho de 2023

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:21A0A13B

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

RATIFICA ALTERAÇÕES REALIZADAS NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS INTEGRADO PELO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto, consubstanciado no Contrato do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê - CDS, nome fantasia CDS – SÃO SARUÊ, firmado entre este Município e o órgão consorcial sobredito, mediante autorização da Lei Municipal nº. 684/2015.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 13 de junho de 2023.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:** AA1DDD94

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 953/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

DENOMINA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÌNCULOS SCFV NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica denominada de MARINEIDE ARAÚJO DA COSTA, o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÌNCULOS (SCFV) neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2023.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 02893BF2

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 952/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINACEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

 III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades do município de Soledade para o Exercício Financeiro de 2024 as quais serão estabelecidas no Plano Plurianual 2022/2025, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar as seguintes prioridades:

 I – A reorganização administrativa e gerencial do setor público através do redimensionamento da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, em todos os níveis da administração;

 II – A busca de novas alternativas de ocupação produtiva e geradora de renda:

 III – A recuperação da economia municipal com adoção de medidas capazes de melhorar o desempenho dos setores produtivos;

IV – O acesso à população aos bens e serviços básicos como saúde, educação, saneamento, habitação e assistência social;

V-As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as obras em andamento terão prioridades sobre as ações de expansão e implantação de novas obras, exceto aquelas derivadas de convênios e acordos firmados durante o decorrer do exercício financeiro.

VI - consolidar a estabilidade econômico-financeira do Tesouro Municipal;

VII - combater a pobreza, por meio da inserção social.

§ 1°. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas que apresentem índices sociais baixos.

§ 2°. Acompanha esta Lei relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9°, § 2°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, sendo facultado ao Prefeito Municipal a inclusão de novas ações.

§ 3°. Em virtude da obrigatoriedade da elaboração e remessa ao Poder legislativo desta Lei, antes da elaboração do Plano Plurianual 2022/2025, este referendar e incluirá as metas e prioridades constantes nos anexos daquela.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3°. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não

resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou servicos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

- § 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do Anexo que integra a Portaria SOF n° 42, de 14/04/1999, e suas alterações posteriores.
- § 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
- Art. 4°. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - o orçamento a que se refere

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização da Dívida;

- § 1º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de menor nível da classificação institucional.
- § 2º. As fontes de recursos, citadas no caput deste artigo, destinam-se a indicar a origem dos mesmos, e os códigos e descrição das mesmas serão estabelecidos em Decreto, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária.
- § 3°. Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.
- § 4º. A modalidade de aplicação, referida no caput deste artigo, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
- I mediante transferência financeira a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, inclusive decorrente de descentralização orçamentária; ou
- II diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
- § 5°. A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada pela Secretaria da Administração e Finanças, observando-se, no mínimo, o detalhamento constante na Portaria interministerial nº 163, de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.
- § 6°. É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida 99".
- Art. 5°. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a Município venha a criar, e que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no Sistema Orçamentário e Financeiro do Município.
- Art. 6°. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
- I às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II às ações de alimentação escolar;
- III as despesas com contribuições previdenciárias;
- IV à participação em Constituição ou aumento de capital de empresas;
- V ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- ${
  m VI}$  às despesas com amortização da dívida contratada, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- Art. 7°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e à respectiva lei serão constituídos de:
- I texto da lei;
- II quadros orçamentários consolidados;
- III anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
- IV discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

- § 1°. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV, e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, são os seguintes:
- I evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos:
- IV resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;
- VI receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo II da Lei nº 4.320, de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e o orçamento a que pertencem;
- VII despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;
- VIII despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;
- IX recursos do Tesouro Municipal diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- X fontes de recursos por grupos de despesas;
- XI despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, e unidades orçamentárias executoras;
- XII demonstrativo dos resultados primário e nominal do Município implícitos na lei orçamentária, contendo receitas e despesas, primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens;
- XIII da receita arrecada nos últimos três exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- XIV da receita prevista no exercício em que se elabora a proposta;
- XV da receita prevista no exercício a que se refere à proposta;
- XVI da despesa realizada no exercício imediatamente anterior em que se elabora a proposta;
- XVII da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- XVIII da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XIX da aplicação dos recursos referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino MDE, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XX da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, na forma que dispõe a legislação do mesmo;
- XXI da aplicação dos recursos do Poder Legislativo, na forma que dispõe a Emenda constitucional nº 25;
- XXII da aplicação dos recursos referente às ações e serviços de saúde, na forma que dispõe a Emenda Constitucional nº 29 e a legislação correlata; e
- XXIII da Receita Corrente Líquida RCL, com base no art. 1°, § 1°, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 2°. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
- I análise da conjuntura financeiro-patrimonial do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II resumo da política financeira e social do Governo;
- III indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas; e
- VI justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
- § 3°. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores até trinta dias após o envio do projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as informações complementares relacionadas no correspondente Anexo a esta Lei.

- § 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.
- § 5°. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais com sua despesa discriminada, sendo que, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.
- § 6°. Os órgãos responsáveis pelo Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal encaminharão a Câmara de Vereadores, no mesmo prazo fixado no § 3° deste artigo, demonstrativo contendo a relação das obras que constaram da proposta orçamentária e cujo valor ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), contendo:
- I especificação do objeto ou etapa da obra, identificando o respectivo título orçamentário;
- II estágio em que se encontra;
- III cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
- IV etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2024 a 2025; e
- V demonstração do cumprimento do art. 44.
- § 7°. A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6° excluirá a obra do rol de ações do Anexo de Metas e Prioridades, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no art. 55.
- § 8°. A Câmara de Vereadores terá acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária.
- § 9°. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
- § 10. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, e demonstrará sua utilização, de forma compatível com os anexos previstos no § 2º do art. 2º e no art. 39.
- Art. 8°. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES Seção I

#### **Das Diretrizes Gerais**

- Art. 9°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se:
- I o princípio do controle social, que implica assegurar e estimular a participação popular no processo de planejamento municipal, na elaboração e acompanhamento do orçamento;
- II o princípio da transparência e da publicidade, que garante o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Parágrafo único. Serão divulgados, pelo Poder Executivo, ao menos:
- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12,  $\S$  3°, da Lei Complementar n° 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;
- d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações por Unidade Orçamentária;
- Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, com o objetivo de garantir solidez financeira da administração municipal.
- § 1º. Na elaboração, aprovação e execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os orçamentos fiscal e da seguridade.
- § 2°. Sem prejuízo do disposto no art. 9°, § 4°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, e trinta dias após o fechamento da Prestação de Contas Anuais, no encerramento do exercício, relatórios de avaliação do

- cumprimento da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
- Art. 11. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
- Parágrafo único. A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual 2022/2025 ou em lei que autorize sua inclusão.
- Art. 12. A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito do Poder Legislativo do Município, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão do art. 4°, § 2°, V, da mesma Lei Complementar, desde que observado:
- I o limite das respectivas dotações constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais;
- II os limites transitório, prudencial e permanente constantes da citada Lei Complementar; e
- III os Anexos previstos nos arts. 2°, § 2°, e 38 desta Lei.
- Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.
- Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho de 2023 ou dez dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último ficará obrigada a solicitar do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e ao Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, ou ainda em Comarcas ou Varas destes últimos, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários ou acordos judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4° desta Lei, especificando:
- I quando se tratar de precatório judiciário:
- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário;
- f) valor do precatório a ser pago; e
- g) data do trânsito em julgado.
- II quando se trata de acordo judicial:
- a) número da ação;
- c) tipo e natureza da ação;
- d) data da autuação da ação;
- e) nome do beneficiário;
- f) valor da ação a ser pago; e
- g) data do acordo judicial.
- § 1°. O Poder Legislativo comunicará à Secretaria de Finanças, no prazo máximo de cinco dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
- § 2°. A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda (que está em execução) e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
- I certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- § 3°. Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, para os precatórios sujeitos ao parcelamento previsto no art. 78 do ADCT, a Secretaria de Finanças solicitará do órgão competente do

Poder Judiciário, no caso de ações plúrimas, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito ou sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

- § 4°. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2024, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
- I nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior à R\$ 5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais), ou outro que vier a ser definido em lei, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ou outro que vier a ser definido em lei, excetuando o resíduo, se houver;
- II os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, observado o § 3º deste artigo;
- III parcela a ser paga em 2024, decorrente do valor parcelado dos precatórios nos exercícios de 2022 e 2023; e
- IV os juros legais, à taxa de doze por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela.
- § 5°. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1° do art. 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2024, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, desde que outro índice não tenha sido decidido em acordo judicial.
- § 6°. Para fins de identificação do beneficiário, poderá ser considerado o primeiro autor de cada processo, exceto nas ações de que trata o § 3° deste artigo.
- § 7°. As requisições dos créditos de pequeno valor, de qualquer natureza, nos termos do § 3° do art. 100 da Constituição Federal, como previsto no art. 7°, XI, serão feitas pelo juiz da execução diretamente ao Tribunal competente, que, para a efetivação do pagamento, organizará as requisições em ordem cronológica contendo os valores discriminados por beneficiário e natureza alimentícia e não-alimentícia.
- Art 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de ação continuada se:
- I tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II os recursos alocados destinam-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
- III estiverem assegurados os recursos necessários à preservação do patrimônio público;
- IV estiverem perfeitamente definidas suas fontes de recursos.
- Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
- I início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, salvo nos casos inadiáveis para atender serviços e ações de despesa obrigatória de duração continuada;
- II ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição Federal ou a Estadual e a Lei Orgânica do Município não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas aquelas atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado, através de convênio, acordo, ajustes, contrato ou instrumentos congêneres;
- III clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento préescolar:
- IV pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e
- V compra de títulos públicos.

- § 1°. Desde que autorizado em lei específica, poderá ser incluídas na lei orçamentária despesas para atender às ações de segurança pública nos termos do caput do art. 144 da Constituição Federal.
- § 2º. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração municipal, publicando-se, além do extrato do contrato, a justificativa, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.
- Art. 18. Os recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.
- Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
- I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS;
- II sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07/12/1993; ou
- IV tenham por objetivo a divulgação da cultura local, regional ou brasileira.
- § 1°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
- Art. 20. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
- I de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- III signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de abril de 1998;
- IV consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou municipais de políticas públicas; ou
- V qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.
- Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
- I publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do caput deste artigo; e
- III identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio
- Art. 21. A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- Parágrafo único. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica de que trata o caput deste artigo.

Art. 22. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida na proposta orçamentária, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

- Art. 23. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.
- Art. 24. A destinação de recursos para ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- § 1°. As ajudas financeiras a pessoas físicas, nos termos desta Lei, e observado o art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 2000, não deverá exceder o percentual de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida na lei orçamentária, ressalvados, deste percentual, as ajudas ou auxílios financeiros feitos pelo município e cuja fonte de recursos seja repasse de programas, ações e/ou projetos dos Governos Federal e Estadual, tais como: SCFV e Bolsa Família, dentre outros.
- § 2º. Na alocação de recursos para atender a área de assistência social, notadamente na aquisição de produtos e serviços que serão doados ou ofertados a pessoas físicas, terão preferência às despesas com aquisição de medicamentos, e alimentos para pessoas carentes e assistência ao homem do campo.
- Art. 25. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária, e se publicadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orcamentária anual.
- § 1°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos títulos e metas.
- § 2°. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
- § 3°. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7°, § 1°, inciso VI, desta Lei.
- Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas nos arts. 7º, incisos V e VI, e 18 desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Câmara de Vereadores Municipal.

#### Secão II

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

- Art. 28. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e 212, § 4°, da Constituição Federal, os dispositivos da legislação municipal concernente à matéria, e contará,
- I das transferências federais e estaduais constitucionais e voluntárias, para as ares de saúde e assistência social;
- II do orçamento fiscal; e
- III das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 29. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, considera-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações da

Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, bem como de outras unidades orçamentárias que tenham despesas na função Saúde.

#### CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas, na lei orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública municipal, conforme os contratos, ajustes ou instrumentos similares, e de acordos com os índices adotados pelo Governo Federal.

31. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos na legislação correlata.

Parágrafo único. A lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 32. A lei orçamentária anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 33. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, publicará, até 31 de agosto de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.
- § 1°. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios de seu Presidente ou da Mesa Diretora, de acordo com seu Regimento Interno, aplicando, o disposto neste parágrafo às entidades vinculadas da administração indireta.
- § 2º. Os cargos transformados após 31 de agosto de 2023, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.
- Art. 34. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:
- I pessoal civil da administração direta;
- II servidores da administração indireta (autarquias, fundos especiais e fundações);
- Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, além do disposto nos arts. 18, 19 e 20, combinado com o art. 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 38 desta Lei.
- Art. 36. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 39 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se:
- I existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 33 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;
- II houver vacância, após 31 de agosto de 2023, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV for observado o limite previsto no art. 35.
- Art. 37. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 33 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de seus órgãos próprios, assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do anexo específico referido no caput, o Poder Legislativo informará, a relação das modificações de que trata o caput deste artigo à Secretaria Municipal de Administração, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, com o projeto de lei orçamentária.

Art. 39. No exercício de 2023, se a despesa total com pessoal atingir o nível que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 35 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou quem, por este, for delegada tais atribuições.

Art. 40. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1°. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário da Câmara de Vereadores, no prazo máximo de noventa dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 42. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de emenda constitucional ou de projeto de lei que esteja em tramitação no Congresso Nacional, Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba ou Câmara de Vereadores.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orcamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos

esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto.

§ 3º. O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária ou da publicação das alterações de que trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

§ 5°. O Poder Executivo, mediante Projeto de Lei, evidenciará o desempenho da arrecadação em relação a previsão, destacando as providências a serem adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate a sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, tudo nos termos da Lei nº 101/2000.

Art. 43. A estimativa da receita citada neste Capítulo levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

 III – revisão sobre a legislação do uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação sobre o Imposto Sobre Serviços;

V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição;

 ${
m VI}$  – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social;

VIII — revisão, atualização e adequação da legislação relativa à Contribuição sobre o Custeio da Iluminação Pública — CIP;

 ${
m IX}$  – revisão da legislação relativa ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário previsto no art. 10 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, conforme anexo previsto no art.  $2^{\circ}$ ,  $\S~2^{\circ}$ , desta Lei;

II – as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita, demonstrada no relatório de que trata o § 3º deste artigo, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

b) "atividades" do Poder Legislativo.

§ 1°. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o último dia útil do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2°. O Poder Legislativo, com base na informação de que trata o § 1°, publicará ato, até o final do mês subseqüente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3°. O Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, no mesmo prazo previsto no § 1° deste artigo, relatório que será apreciado pela mesma, contendo:

- I a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;
- II a justificação das alterações de despesas obrigatórias e as providências quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;
- III os cálculos da frustração das receitas não financeiras, que terão por base demonstrativos atualizados do anexo de informações complementares, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação a sazonalidade originalmente prevista.
- Art. 45. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas, contabilizadas e consolidadas pelo Poder Executivo, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
- Art. 46. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
- I as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
- II entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
- Art. 47. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
- I considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
- Art. 48. Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
- § 1°. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:
- I metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III cronograma de desembolso mensal à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluído o refinanciamento da dívida pública municipal, incluindo os Restos a Pagar;
- IV limites bimestrais para a execução de despesas não financeiras à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes;
- V demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
- § 2º. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 29-A da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
- Art. 49. Para efeito de emissão e fiscalização dos Relatórios de Gestão Fiscal previstos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
- I o Poder Executivo publicará, até vinte dias do encerramento do quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida;
- II nos termos do art. 5°, inciso I da Lei n° 10.028, de 2000, os Poderes e órgãos enviarão os referidos relatórios ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e o Poder Executivo e suas entidades, à Câmara de Vereadores.
- Art. 50. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 35 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.
- Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

- Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo de quinze dias ou conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.
- Art. 53. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
- I pessoal e encargos sociais;
- II pagamento de despesas de Serviços de Ação Continuada, com recursos próprios ou advindos de transferências voluntárias de outras unidades da Federação.
- III pagamento do serviço da dívida e de precatórios;
- IV atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do Sistema Único de Saúde SUS, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000;
- V despesas obrigatórias de duração continuada de que trata o art.  $2^{\rm o},~\S~2^{\rm o},$  desta Lei.
- Art. 54. A Secretaria de Finanças, responsável pela execução orçamentária e financeira, processará o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.
- § 1°. A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivos autorizando o Poder Executivo, obedecidos aos limites legais, a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas, de 60% do total das Despesas Fixadas.
- § 2º. A abertura dos créditos adicionais será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
- Art. 55. A Câmara de Vereadores, uma vez constatado irregularidades em obras públicas, enviará, até 30 dias após a constatação das irregularidades, ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ou da União, se for o caso, relatório contendo:
- I a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da Lei Orçamentária para 2024;
- II sua localização e especificação, com as etapas, os trechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;
- III a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;
- IV as providências já adotadas quanto às irregularidades;
- V o percentual de execução físico-financeira;
- VI a estimativa do valor necessário para conclusão; e
- VII outros dados considerados relevantes.
- § 1º. Deverá, também, no mesmo prazo previsto no caput, enviar informações sobre outras obras, nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido nos incisos deste artigo.
- § 2°. A lei orçamentária anual poderá contemplar títulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves, desde que, a execução dos contratos, convênios, parcelas ou trechos em que foram identificados os indícios, fica condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação da Câmara de Vereadores.
- Art. 56. Rejeitado o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2018, aplicar-se-á o disposto no §8º, artigo 166, da Constituição Federal.
- Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

## ANEXO DA RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

- I Critérios utilizados para a discriminação na programação de trabalho do resultado primário previsto no art. 10 desta Lei;
- II recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- IV gastos nas áreas de assistência social, educação e saúde, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;
- V despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos dois anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
- VI memória de cálculo das estimativas:
- a) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses e os valores correspondentes quanto ao crescimento significativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;
- b) das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna;
- e) das despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, indicando o valor mínimo por aluno, nos termos da legislação vigente;
- f) do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do ADCT;
- h) das receitas brutas do Município, destacando as alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;
- j) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada;
- VII efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como identificada expressamente à legislação autorizativa;
- VIII evolução das receitas diretamente arrecadadas nos dois últimos anos, a execução provável para 2021 e a estimada para 2024, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira;
- IX custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:
- a) saúde;
- b) educação;
- c) assistência social;
- X estoque da dívida pública municipal, interna e externa, especificando-se para cada uma delas:
- a) mobiliária ou contratual;
- b) prazos de pagamento e o vencimento;
- XI das despesas do Sistema Único de Saúde SUS, indicando os critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as respectivas parcelas;
- XII projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 17 desta Lei:
- XIII a evolução do estoque e da arrecadação da Dívida Ativa do Municínio:
- XIV relação das dotações orçamentárias, detalhados por elemento de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições, identificando, em cumprimento ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
- a) para cada dotação específica, o fundamento legal que a ampara;
- b) para cada dotação global, o fundamento legal de cada parcela de recurso alocada; e

c) para cada parcela de dotação sem amparo de lei especial ou específica, a finalidade e a importância para o setor público de tal alocação;

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

#### ANEXO PREVISTO NO ART. 2°, § 2° DAS PESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

- 1. Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE (Art. 212, CF);
- 2. Manutenção das despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB Complementação (art. 212 da Constituição Federal);
- 3. Manutenção da Alimentação Escolar (Medida Provisória no 1.784, de 14/12/1998);
- 4. Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (Sistema Único de Saúde SUS Emenda Constitucional nº 29 e Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 5. Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola;
- 6. Manutenção dos Serviços de Assistência Social, priorizando os seguintes serviços: Bolsa Família, SCFC e demais serviços atendidos pelo FNAS;
- 7. Manutenção dos Serviços de Prestação Continuada à Criança e ao Adolescente;
- 7. Manutenção das despesas com Pessoal e Encargos Sociais.
- 8. Pagamento das Sentenças judiciais transitadas em julgado ou Precatórios:
- 9. Serviços da dívida municipal e Amortização da Dívida contratada; 10. Manutenção e Conservação do Patrimônio Público Municipal.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

## DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9°, § 2°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

- 1. Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE (Art. 212, CF);
- 2. Manutenção das despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB Complementação (art. 212 da Constituição Federal);
- 3. Manutenção da Alimentação Escolar (Medida Provisória no 1.784, de 14/12/1998);
- 4. Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (Sistema Único de Saúde SUS Emenda Constitucional nº 29 e Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 5. Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola;
- 6. Manutenção dos Serviços de Assistência Social, priorizando os seguintes serviços: Creche, SFCV, Idosos e demais serviços atendidos pelo FNAS;
- 7. Manutenção dos Serviços de Prestação Continuada à Criança e ao Adolescente:
- 7. Manutenção das despesas com Pessoal e Encargos Sociais.
- 8. Pagamento das Sentenças judiciais transitadas em julgado ou Precatórios:
- 9. Serviços da dívida municipal e Amortização da Dívida contratada;
- 10. Manutenção e Conservação do Patrimônio Público Municipal.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

#### Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:** AE21C2F4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 227/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:** 

Art. 1º Conceder à servidora, FRANCINETE ONOFRE DINIZ, sob matrícula nº 1365, ocupante do cargo de PROFESSORA –

**LICENCIATURA PLENA,** LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 19/01/2023 a 18/07/2023, referente 10 (dez) anos de serviços para com a Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 14 de Junho de 2023.

#### JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

#### Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**653F697C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2023 AOCONTRATO Nº 125/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E A EMPRESA WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA - ME, CNPJ: 25.279.413/0001-88, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, PARA SUPORTE DE PRONTUARIO ELETRONICO DAS UBS SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO ACS E ACE COM BANCO DE DADOS DE USUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taperoá – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADA: WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA - ME, CNPJ: 25.279.413/0001-88, com sede na Rua Crizeuda Gadelha, n.º10, Bairro Alto do Capanema, Sousa -PB, CEP: 58.807-640, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 125/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de setembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 125/2021 de 25 de maio de 2022 à 25 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 37.890,00 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Noventa Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 12.630,00 (Doze Mil Seiscentos e Trinta Reais) mensais, durante o período de 03 meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

TAPEROÁ - PB, 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Taperoá

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional Contratante

*WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA – ME* CNPJ: 25.279.413/0001-88

Contratado

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**E9BE68F1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio, para atendar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares – PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 03/07/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES – PB, 13 de junho de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**2017C710

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO CREDENCIADO

## RESULTADO CREDENCIAMENTO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Tavares - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

LP DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 49.867.854/0001-69, com sede na Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, Santana do Mangueira – PB, CEP: 58.985-000, representada pelo Sr. Leandro Pereira Costa, portador do CPF: 092.867.384-71, se credenciou para o item 02, totalizando o valor global de R\$ 82.250,00 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais), conforme resultado do processo de credenciamento CLINICA MÉDICA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ: 18.932.153/0001-32, com sede na Rua Padre Manoel Otaviano, n.º 193, Bairro Centro, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representada pela Sra. STEFANY KELLY SANTANA DE LORENA E SÁ, portadora do CPF: 014.100.364-21 e RG: 3095528 SSP/PB, se credenciou para os itens 01, 03 e 04, totalizando o valor global de R\$ 211.500,00 (Duzentos e Onze Mil e Quinhentos Reais).

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

TAVARES/PB, 06 de junho de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA Membro

LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA Membro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**13F975D4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Tavares - PB.

#### EMPRESAS CREDENCIADAS:

LP DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 49.867.854/0001-69, com sede na Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, Santana do Mangueira – PB, CEP: 58.985-000, representada pelo Sr. Leandro Pereira Costa, portador do CPF: 092.867.384-71, se credenciou para o item 02, totalizando o valor global de R\$ 82.250,00 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais), conforme resultado do processo de credenciamento CLINICA MÉDICA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ: 18.932.153/0001-32, com sede na Rua Padre Manoel Otaviano, n.º 193, Bairro Centro, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representada pela Sra. STEFANY KELLY SANTANA DE LORENA E SÁ, portadora do CPF: 014.100.364-21 e RG: 3095528 SSP/PB, se credenciou para os itens 01, 03 e 04, totalizando o valor global de R\$ 211.500,00 (Duzentos e Onze Mil e Quinhentos Reais).

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 06 de junho de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:00A3B3AF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2023

#### **INEXIGIBILIDADE N.º 09/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E LP DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 49.867.854/0001-69.

<u>OBJETO</u>: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Tavares - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, DA Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.250,00 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2023 À 07/06/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de junho de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**176E00FD

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2023

## INEXIGIBILIDADE N.º 09/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E CLINICA MÉDICA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ: 18.932.153/0001-32.

<u>OBJETO</u>: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Tavares - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, DA Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 211.500,00 (Duzentos e Onze Mil e Quinhentos Reais)

**VIGÊNCIA**: 07/06/2023 À 07/06/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 07 de junho de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**6E85327F

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS TIPO ESCULENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOA CARENTES DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO JUCELIO GOMES DE MATOS - R\$ 1.052.000,00.

Uiraúna - PB, 14 de Junho de 2023

#### RIKELMY BARBOSA SILVA -

Pregoeiro Oficial

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS TIPO ESCULENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOA CARENTES DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO JUCELIO GOMES DE MATOS - R\$ 1.052.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE ITENS TIPO ESCULENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOA CARENTES DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 21.100; 21.500; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 08 122 1003 2044; 08 241 1003 2046; 08 244 1003 1039; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; 08 244 1003 2070; 08 241 1003 2077. FONTE DO RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - Material de consumo ; 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.. VIGÊNCIA: até 14/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00168/2023 - 14.06.23 -FRANCISCO JUCELIO GOMES DE MATOS - R\$ 1.052.000,00.

Uiraúna - PB, 14 de Junho de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: A8C2A7B5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0293/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARISTELA KATIUSCIA POMPEU FELIX**, Portador do CPF nº \*\*\*.260.594-\*\* e RG nº \*\*\*1605 SSDS/PB para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:B1BE8CF1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 020, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

Homologa, para todos os efeitos, o Estatuto da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Riacho do Exú, localizada neste município, conforme Anexo I, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica homologado, para todos os efeitos, o Estatuto da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Riacho do Exú, localizada neste município, conforme Anexo I.
- **Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Uiraúna/PB, 08 de junho de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

#### ANEXO I

ESTATUTO DA E.M.E.I.E.F RIACHO DO EXÚ

#### CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

- **Art. 1º.** O Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F Riacho do Exú é uma sociedade civil, não governamental, sem fins lucrativos, apolítica, fundado em 1990, com duração indeterminada, com sede e foro no Sítio Riacho do Exú Uiraúna Estado da Paraíba, por cujos atos e obrigações não responderão individualmente os seus membros, estando regido pelas leis do país e por este Estatuto.
- §1º O Conselho Escolar constitui-se em uma Unidade Executora, representativa da escola da rede pública de ensino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, responsável pelo recebimento e execução dos recursos financeiros alocados às escolas, transferidos por órgãos federais e estaduais, e por outras fontes, objetivando a manutenção e o desenvolvimento do ensino.
- §2º O Conselho tem por finalidade promover e apoiar atuação integrada dos setores técnicos, pedagógicos e administrativos que compõem a Escola.

#### CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPOSIÇÃO E COMPÊTENCIAS DO CONSELHO

- **Art.** 3°. O Conselho Escolar possui a seguinte estrutura de funcionamento:
- I Assembleia Geral;
- II Conselho Deliberativo.
- Art. 4º A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos segmentos que compõem a comunidade escolar e é autônoma em suas deliberações, respeitada a legislação vigente.
- I-a Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, no mínimo uma vez por semestre:

- II a Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Diretor da Unidade Escolar que a presidirá com no mínimo 10 dias de antecedência e extraordinariamente, sempre que necessário;
- III a assembleia Geral Extraordinária, quando necessária, poderá ser convocada, também, pelo Presidente do Conselho Escolar ou por decisão da maioria do Conselho;
- IV as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos componentes da comunidade escolar presentes.

Parágrafo único. Entende-se como comunidade escolar, para efeito deste decreto, o conjunto dos segmentos de professores e coordenadores pedagógicos do grupo magistério e servidores lotados ou servindo nas unidades escolares, estudantes e pais ou responsáveis de estudantes matriculados e frequentes.

#### Art. 5°. Compete à Assembleia Geral:

- I deliberar sobre eleições, eleger os membros do Conselho Deliberativo, de acordo com a legislação em vigor;
- II deliberar sobre mudanças no estatuto do Conselho escolar;
- III conhecer, discutir e aprovar a Programação Anual da Unidade Escolar e o Plano de Aplicação dos recursos financeiros por meio do Orçamento Democrático Escolar – OD Escolar;
- IV avaliar anualmente os resultados do desempenho acadêmico da unidade escolar e o desempenho do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- **Art.** 6°. O Conselho Deliberativo é o coordenador das atividades do Conselho Escolar e será constituído pelos representantes de cada segmento da comunidade escolar, eleitos pelos seus pares em exercício ou matriculados, no caso dos alunos, na respectiva escola.
- §1º O Conselho Deliberativo terá na sua constituição uma Coordenação Executora representada pelo diretor escolar e pelo presidente do conselho, com a finalidade de gerir os recursos financeiros.
- §2º O Diretor ou Vice-Diretor da escola são considerados membros natos do Conselho, podendo, entretanto, acumular estas funções com a de Presidente do Colegiado. No seu impedimento, o diretor será substituído pelo Vice-Diretor, seu representante legal.
- §3º Caso exista, na Escola, mais de um vice-diretor, um deles deverá ser escolhido, observando-se os seguintes critérios: Ser portador de curso superior na área de educação; ser o mais antigo na função e ter disponibilidade para trabalhar pelo conselho.
- Art. 7°. O Conselho Deliberativo terá a seguinte configuração:
- I do diretor da Escola;
- II do vice-diretor da Escola, se houver;
- III de um especialista em educação, se houver;
- IV de dois professores;
- V de um funcionário;
- VI de um aluno maior de catorze anos;
- VII de um pai de aluno, eleito pelos demais pais de alunos matriculados no estabelecimento;
- VIII de um representante da comunidade onde está inserida a unidade escolar, eleito, de preferência, pela associação de moradores respectiva.

- §1º Logo após empossados, os membros do Conselho de Escola elegerão o Presidente e o Vice-Presidente deste colegiado, dentre seus integrantes pertencentes à carreira do magistério.
- §2º Será de dois anos o mandato dos membros do Conselho, podendo ser reconduzidos, por igual período, uma única vez.
- §3º Todos os cargos da estrutura do conselho serão exercidos de forma voluntária e não remunerados.
- **Art. 8º.** A vacância da função de Conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, morte, remoção, desligamento da unidade escolar, destituição do cargo em comissão, afastamento por doença ou conclusão de mandato.
- §1º No caso de renúncia ou afastamento legal do Presidente e do Vice-presidente, o Conselho elegerá seus substitutos no prazo de trinta dias.
- §2º Ocorrendo vaga da função de conselheiro, o Conselho promoverá a escolha de membro substituto, nos termos do disposto neste Decreto.
- §3º Se o afastamento, de que trata o *caput* deste artigo, for superior a noventa dias, implicará em vacância do cargo.
- Art. 9°. Os mandatos dos conselheiros serão cassados, em caso de:
- I decisão da assembleia Geral;
- II penalidade aplicada em decorrência de procedimento administrativo disciplinar, no qual não caiba recurso.
- **Art. 10.** É competência do Conselho Deliberativo:
- I garantir a participação efetiva da comunidade na gestão da escola;
- II exercer a supervisão geral no âmbito do estabelecimento
- III propor medidas visando a eficiência, melhoria e otimização do processo de ensino e aprendizagem;
- IV sugerir ações tendo em vista a integração escola-comunidade;
- V participar da elaboração, acompanhar e avaliar a execução da proposta pedagógica do regimento escolar, e do plano de desenvolvimento da escola em consonância com a legislação vigente e diretrizes da Secretaria de Estado da Educação;
- VI participar da avaliação dos resultados alcançados no processo ensino-aprendizagem e sugerir solução para sua melhoria;
- VII auxiliar a direção na gestão da escola, pronunciando-se sobre questões de natureza administrativa, disciplinar e pedagógica que lhes sejam submetidas, visando à melhoria dos serviços educacionais prestados;
- VIII acompanhar o cumprimento do calendário escolar anual;
- IX oferecer sugestões a serem incorporadas ao plano anual de atividades da escola;
- X acompanhar e autorizar a aplicação de todo e qualquer recurso financeiro destinado à escola, advindos de repasses descentralizados dos órgãos públicos, originários de doações, arrecadações ou de outras fontes;
- XI examinar e aprovar a programação anual, o relatório e as prestações de contas apresentadas pelos gestores financeiros, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;
- XII encaminhar, a quem de direito, as prestações de contas, com o respectivo parecer;

- XIII fiscalizar as ações e a movimentação financeira dos recursos financeiros da Comissão Executora, emitindo pareceres para posterior encaminhamento à Secretaria de Estado da Educação;
- XIV solicitar à comissão executora sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios da receita e despesa;
- XV apontar à comissão executora as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos financeiros, sugerindo medidas que julgar necessárias;
- XVI sugerir e apoiar medidas de conservação do imóvel da escola, suas instalações, mobiliário e equipamentos;
- XVII registrar em livro próprio, suas reuniões, decisões e prestações de contas e publicar em local visível, preferencialmente, em murais acessíveis:
- XVIII divulgar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros e das atividades realizadas pelo Conselho Deliberativo;
- XIX deliberar sobre as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os alunos, de acordo com o disposto no Regimento Escolar;
- XX denunciar às autoridades competentes as ações e/ou os procedimentos inadequados que lhes cheguem ao conhecimento;
- XXI recorrer à Secretaria Municipal da Educação sobre questões que não se julgar apto a decidir, e não previstas no Regimento Escolar;
- XXII elaborar e aprovar o seu próprio estatuto, em consonância com as determinações deste Decreto e demais legislações em vigor.
- XXIII cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Magistério Público da secretaria Municipal e outras normas referentes à educação;
- XXIV exercer outras competências correlatas.

#### CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

**Art. 11.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho não são remuneradas.

- **Art. 12.** Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, responde pela Presidência do Conselho o integrante do Grupo Magistério, preferencialmente do quadro efetivo, membro do Colegiado, com mais tempo de serviço na Escola ou, em caso de empate, o mais idoso.
- **Art. 13.** O(a) secretário(a) da escola será também o(a) secretário(a) Executivo (a) do Conselho.

Parágrafo único. Na eventualidade de a Escola não contar com Secretário, o Conselho escolherá, entre seus representantes, excetuando-se o gestor escolar, um secretário ad hoc para desempenhar as funções previstas no art. 18.

- **Art. 14.** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.
- **Art. 15.** Para participação nas reuniões e atividades relativas ao Conselho Escolar, devem ser observadas as seguintes orientações sobre a organização da carga horária:
- I o representante do segmento professor/especialista poderá computar uma hora da atividade complementar semanal prevista no PCR, para fins de participação nas atividades do Conselho;

- II-o representante do segmento funcionário terá horário de trabalho estruturado pelo gestor escolar de forma a atender as demandas de sua atribuição no colegiado e as suas atividades de rotina;
- III o representante do segmento estudante contará com o apoio docente para participação nas reuniões do Conselho escolar, quando necessário, com sua atuação articulada ao currículo escolar, sem prejuízo para sua aprendizagem.

#### CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO COLEGIADO

- Art. 16. Ao Presidente do Conselho, compete:
- I representar o Conselho;
- II presidir as reuniões do Colegiado;
- III convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV conceder licença para o afastamento temporário de qualquer membro do Conselho por um período nunca superior a noventa dias;
- $V-{\rm fazer}\ a$  gestão, juntamente com o diretor escolar, dos recursos financeiros alocados à Unidade Executora, de acordo com a legislação vigente;
- VI assinar conjuntamente com o Diretor Escolar da Unidade de Ensino cheques, recibos, demonstrativos financeiros;
- VII responsabilizar-se, juntamente com o diretor escolar, pelas prestações de contas dos recursos alocados à Unidade Executora, submetendo-as à apreciação do Conselho Deliberativo e apresentando-as no prazo previsto pela lei à Secretaria de Estado da Educação.
- **Art. 17.** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
- Art. 18. Ao(a) secretário(a) Executivo compete:
- I secretariar as reuniões do Colegiado;
- II lavrar as atas das reuniões, registrando-as no livro Ata. O texto pode ser manuscrito ou digitado e colado no livro. Em ambos os casos, as assinaturas dos participantes devem ser parte integrante do corpo da Ata, sem espaços, e não lista anexa, a fim de garantir a autenticidade do documento. O documento não deve conter emendas nem rasuras. Havendo uma escrita errada, indesejada, ou ainda, termo dúbio, usar a expressão ISTO É, ou DIGO, a fim de corrigir o erro cometido.
- III manter organizada e arquivada a documentação do Conselho Deliberativo;
- IV conservar o livro de atas em dia sem rasuras;
- $V-exercer\ outras\ atribuições\ correlatas;$
- VI providenciar o registro da Ata no Cartório quando o caso requerer.
- Art. 19. Aos Membros do Conselho, compete:
- I colaborar nas iniciativas dos Colegiados;
- $\Pi$  apresentar sugestões, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem na escola;
- III participar das reuniões do Conselho;

- IV fiscalizar as ações e a movimentação financeira dos recursos financeiros da Unidade Executora, emitindo pareceres para posterior encaminhamento à Secretaria de Estado da Educação;
- V examinar e aprovar a programação anual, o relatório e as prestações de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;
- VI solicitar à Comissão Executora, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios da receita e despesa;
- VII apontar ao Conselho Deliberativo as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos financeiros, sugerindo medidas que julgar necessárias;
- VIII exercer outras competências correlatas;

IX – votar e ser votado.

## CAPÍTULO V

## DA EXECUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

- **Art. 20.** Os recursos financeiros depositados em contas bancárias do Conselho/Unidade Executora deverão ser movimentados em conformidade com o disposto no presente artigo.
- §1º Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, ou, *pix*, transferências, DOD ou TED ou, excepcionalmente por meio de cheques nominais.
- §2º Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado o(a) Presidente ou o(a) diretor(a) escolar a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.
- §3º Na hipótese de a movimentação efetivar-se por meio de cheques nominais, estes deverão ser assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo diretor escolar da Unidade Executora.

### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 21.** O Conselho Escolar só poderá ser dissolvido por assembleia Geral, com anuência da Secretaria Municipal da Educação de Uiraúna-PB SEDUC.
- **Art. 22.** As atividades deste Conselho Escolar reger-se-ão pelo presente Decreto, pelos manuais operativos e pelas normas que emanarem da Secretaria Municipal da Educação da Paraíba, nos termos da legislação em vigor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Municipal da Educação, entre outras.
- **Art. 23.** É vedada a ingerência de partidos políticos e de sindicatos nas deliberações e atos do Conselho, sendo proibido, nas suas sessões, o proselitismo de qualquer espécie, bem como pronunciamentos político-partidários.
- **Art. 24.** Em caso de dissolução do Conselho, todos os bens adquiridos passarão a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal da Educação de Uiraúna-PB SEDUC;
- Art. 25. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna/PB, 08 de junho de 2023.

Presidente do Conselho

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:9B083DB3

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 021, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, toda a área do município de Uiraúna afetada pelo fenômeno da Estiagem e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a pouca incidência de chuvas na região, comprovada através da observância dos índices pluviométricos, e que tem provocado a falta de água nas comunidades componentes deste município:

**CONSIDERANDO** que a falta de água vem prejudicando os plantios da região, trazendo grandes prejuízos econômicos e danos materiais e sociais à população;

**CONSIDERANDO** que os poços e demais reservatórios de água do município estão com pouca capacidade, já entrando em colapso hídrico:

CONSIDERANDO que a situação vem se agravando a cada dia, comprometendo a normalidade, exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo às famílias atingidas, sendo da alçada dos poderes, buscarem soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno, que impede a ação humana local;

**CONSIDERANDO** as necessidades da população e o interesse público,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo fenômeno da Estiagem, COBRADE 1.4.1.10, que ocasionou a situação de calamidade pública em todo o município de Uiraúna-PB.
- §1º Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem.
- §2º Esta situação também está atestada pelo Decreto Estadual que dispõe sobre a situação anormal caracterizada como estado de emergência as áreas dos municípios ali especificadas, afetadas pela estiagem.
- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as ações necessárias ao combate das consequências provocadas pela Seca, bem como a desenvolver ações com o fito de amenizar os problemas provocados por aquele fenômeno natural.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para suprir as deficiências da calamidade causadas pela longa estiagem.

Parágrafo Único – A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a Legislação em vigor.

- **Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
- **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de junho de 2023.

## MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:87FA56D7

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10017/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10017/2023

Aos 14 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos permanente, móveis e de informática destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida nos termos da fonte de recurso 39920014–09032022/015836; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA  CNPJ: 18.072.764/0001-58							
		MARCA	LINID	OTIANT	DINITE	P.TOTAL	
TEM	ESPECIFICAÇÃO  LONGARINA DE 3 LUGARES COM BASE DE FERRO, ESTRUTURA COM ASSENTO E	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
	ENCOSTO DE POLIPROPILENO COM PÉ DE PLÁSTICO . APRESENTAR CERTIFICADO ISSO9001 APRESENTAR TERMO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DE PRODUTO (TDTP) COM FOTO		UND	20	710,00	14.200,00	
2	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM ACABAMENTO EM PERFIL ERGONSOFT DE 180° PARTE FRONTAL CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM. ESTRUTURA DO PÉS NA LATERAL CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓX ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO ENTRE A BASE DE FERRO EM MADEIRA MDP DE 15MM COM NIVELADORES DE ALTURA. COM AS DIMENSÕES DE: ALTURA: 0,74 X LARGURA: 1,20 X PROFUNDIDADE: 0,60 APRESENTAR TERMO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DE PRODUTO (TDTP0 COM FOTO.		UND	10	590,00	5.900,00	
	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM ACABAMENTO EM PERFIL ERGONSOFT DE 180°, PARTE FRONTAD CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM. ESTRUTURA DO PÉS NA LATERAL CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓX ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO ENTRE A BASE DE FERRO EM MADEIRA MDP DE 15MM COM NIVELADORES DE ALTURA. COM AS DIMENSÕES DE: ALTURA: 0,74 X LARGURA: 1,20 X PROFUNDIDADE: 0,60 APRESENTAR TERMO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DE PRODUTO (TDTP0 COM FOTO		UND	10	599,00	5.990,00	
1	IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO TAMANHO A4, TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO ATÉ 5760 X 1440 DE TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI. APRESENTAR CONFIGURAÇÃO, DESCRIÇÃO EM CATALAGO COM FOTO, PODE SER SOLICITADO O ITEM INLOCO NO DIA E HORA MARCADA NO EDITAL. INSTALAÇÃO NO LOCAL DE ENTREGA (A COMBINAR) PODENDO SER ENTREGUE E INSTALADO NA ZONA RURAL OU URBANA		UND	2	1.800,00	3.600,00	
2	IMPRESSORA LASER MONO WIRELESS, RESOLULÇAO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS, 32 MB MEMORIA. APRESENTAR CONFIGURAÇÃO, DESCRIÇÃO EM CATALAGO COM FOTO, PODE SER SOLICITADO O ITEM INLOCO NO DIA E HORA MARCADA NO EDITAL. INSTALAÇÃO NO LOCAL DE ENTREGA (A COMBINAR) PODENDO SER ENTREGUE E INSTALADO NA ZONA RURAL OU URBANA		UND	2	1.480,00	2.960,00	
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA COM RECURSO DE FAX E SCANNER SENDO JATO DE TINTA COM KIT DE IMPRESSÃO DE FABRICA COM 4 CADA70ML SENDO ORIGINAL, ACOMPANHAR KIT DE CABEÇA DE IMPRESSORA PRETO E COL , IMPRIMA ATÉ 8.300 PÁGINAS* EM P/B OU ATÉ 7.700 PÁGINAS COLORIDAS , COM WIFI DE 802.11B/G/N, 2.4 GHZ, COM CONEXÃO ETHERNET PORTA ETHERNET (RJ45), CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL 250 FOLHAS , CICLO MENSAL DE 5.000 PAGINAS. CATALAGO COM FOTO, PODE SER SOLICITADO O ITEM INLOCO NO DIA E HORA MARCADA NO EDITAL. INSTALAÇÃO NO LOCAL DE ENTREGA (A COMBINAR) PODENDO SER ENTREGUE E INSTALAÇÃO NA ZONA RURAL OU URBANA		UND	5	1.998,00	9.990,00	
5	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE 17 4GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 3 GHZ, 16GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 480 GB NO MÍNIMO COM 5400 RPM WIFT, WEB CAM E MICROFONE PRAZO DE GARANTIA: 24 MESES. WINDOWS 10, OFFICE 2013 OU 2016, ANTI-VÍRUS COM LICENÇAS ORIGINAIS DE 2 ANOS APRESENTAR DESCRIÇÃO EM CATALAGO COM FOTO, PODE SER SOLICITADO O ITEM INLOCO NO DIA E HORA MARCADA NO EDITAL, INSTALAÇÃO NO LOCAL DE ENTREGA (A COMBINAR) PODENDO SER ENTREGUE E INSTALADO NA ZONA RURAL OU URBANA		UND	6	3.900,00	23.400,00	
7	Scanner para digitalização profissional com velocidades mais altas de 40 ppm / 80 ipm (documentos A4, em cores, 300 dpi). Com tela sensível ao toque de 4,3 polegadas para promover o encontro entre o físico e o digital. O dispositivo também conta com conectividade Wi-Fi, tornando-o o modelo perfeito para o compartilhamento entre a equipe. Tela sensível ao toque intuitiva de 4,3 polegadas Compatibilidade com Wi-Fi (2,4 GHz) Digitaliza a velocidades até 40 ppm / 80 ipm (documentos A4, em cores, 300 dpi) Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas Para uso individual e da equipe Sensor ultrassônico e rolete de freio de alta qualidade para alimentação estável Guia de recibos possibilita digitalização estável para papéis de tamanhos diferentes Redução de riscos, produzindo imagens limpas e nítidas		UND	5	5.190,00	25.950,00	
8	Cadeira de Escritório Diretor Tela Giratória, Peso Suportado (Kg): 120,0utros Recursos / Mais informações: Base Syncron / Regulagem na lombar / Atende a norma NR17 (100% Ergonômica), com regulagem de braço.		UND	10	1.190,00	11.900,00	
0	Fragmentadora De Papel 25 Folhas 60 Hz Estilo de Corte: corte transversal Largura da entrada: 220mm; Nível de ruído: Máximo de 60dB; Capacidade: 25 folhas (A4), 01 Cartão de crédito Capacidade do cesto: 30 litros Com função auto, off e Ver; COM CESTO		UND	3	2.788,00	8.364,00	
OTAL						112.254,00	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

### - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.

CNPJ: 18.072.764/0001-58.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17 - 18 - 20.

Valor: R\$ 112.254,00.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 14 de Junho de 2023

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:6909E0C3

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 14 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: Locação de caçamba com capacidade de 12m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA							
CNPJ: 18.534.809/0001-69							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Serviço caminhão com operacional basculante de 12 metros cúbicos, destinado para recuperação das estradas vicinais e demais serviços complementares da secretaria de infraestrutura do Município, com deslocamento da máquina até local de execução do serviço, motorista (operador), combustível e manutenção por conta do contratado. Diária composta por 8 (oito) horas	N/C	Diária	360	440,00	158.400,00	
2	Serviço caminhão com operacional basculante de 12 metros cúbicos, destinado para recuperação das estradas vicinais e demais serviços complementares da secretaria de infraestrutura do Município, com deslocamento da máquina até local de execução do serviço, motorista (operador), combustível e manutenção por conta do contratado. Diária composta por 8 (oito) horas	N/C	Diária	360	440,00	158.400,00	
TOTAL		•	-	-	-	316.800,00	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA.

18.534.809/0001-69 Valor: R\$ 316.800,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 14 de Junho de 2023

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**51E7757F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 14 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS TIPO ESCULENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOA CARENTES DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR: FRANCISCO JUCELIO GOMES DE MATOS							
CNPJ: 02.179.550/0001-45							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Arroz Parboilizado Longo Fino Tipo 1 – embalagem c/ 01 kg data de fabricação recente, com marca registrada.	FAVORITO	KG	13000	5,00	65.000,00	
2	Arroz Branco – embalagem c/ 01 kg data de fabricação recente, com marca registrada.	FAVORITO	KG	13000	5,40	70.200,00	
3	Feijão Carioca 1Kg – classe carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1kg.	DUZÉ	KG	5500	9,90	54.450,00	
4	Aveia Integral em Flocos Finos – orgânica, 200g com marca registrada.	NUTRY	UND	2750	3,60	9.900,00	
5	Achocolatado em Pó 400g – orgânico, contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha, com marca registrada.	POWERLITE	UND	2750	4,50	12.375,00	
6	Biscoito Tipo Cream Cracker 400g – composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, invólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada.		UND	5500	4,50	24.750,00	
7	Biscoito Doce Sem Recheio Tipo Maria $400g$ – acondicionado em pacotes, invólucro c/3 tiras, $400g$ , marca registrada.	ESTRELA	UND	5500	4,95	27.225,00	
8	Café Torrado e Moído 500g – embalado tipo almofada, puro, com selo de qualidade em embalagem de 500g, com marca registrada. Cafés Superiores NOTA $4.5$ = nota de QG >= $6.0$ e $<7.2$ CONFORME TABELA ABIC. Escala de intensidade =8 OU SUPERIOR		UND	5500	15,30	84.150,00	
9	Farinha de Mandioca Branca $1 \text{Kg}$ – torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, pacote de $1 \text{Kg}$ .	FORTELI	UND	3500	7,95	27.825,00	
10	Flocos de Milho Pré-Cozido 500g – (cuscuz tradicional), A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	NORDESTINO	UND	10000	1,90	19.000,00	

	data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou não.					
11	Leite em Pó 200g Integral – Produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir da liofilização do leite de vaca in natura contendo no mínimo 10 vitaminas e minerais (vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. O produto deverá estar isento de açúcar e glúten na composição. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		UND	5500	8,25	45.375,00
12	Macarrão Tipo Espaguete 500g — Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente de 500g.		UND	5500	3,00	16.500,00
13	Margarina Vegetal Com Sal 500g — Livre de gorduras trans., oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 0,1 g. lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g. 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PRIMOR	UND	3500	6,00	21.000,00
14	Milho Branco Para Mungunzá 500g – Milho para canjica de cor branco, de boa qualidade, beneficiado, polído, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 500g.		UND	3500	6,00	21.000,00
15	Óleo de Soja Refinado 900ml — Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) de 900ml.	CONCORDIA	UND	3500	8,20	28.700,00
16	Açúcar Cristal Ikg — A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1Kg. Marca registrada.	ALEGRE	UND	3500	4,45	15.575,00
17	Peixe Sardinha em conserva 125g – inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo de validade 15 meses, embalagem de 125g com marca registrada.	NALTIQUE	UND	6000	5,00	30.000,00
18	Rapadura de 1° qualidade – Livres de resíduos de sujidades, e parasitas.	PADRE CICERO	UND	3000	8,00	24.000,00
19	Sabão em Barra Tradicional 1Kg – Fragrâncias diversas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NOVO BRILHO	UND	3000	11,15	33.450,00
20	Sabonete Sólido em Barra 90g — Sabonete em barra 90 gramas, para higienização das mãos. Fragrâncias diversas conforme solicitação. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente aembalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.		UND	3000	2,20	6.600,00
21	Sabão em Pó 500g – com enzimas, para limpeza geral, biodegradável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	LAVANDEIRA	UND	3000	3,40	10.200,00
22	Sal Iodado 1Kg – Sal de grau alimentício, iodado, constituído por cristais de cloreto de sódio de granulometria regular. Obtido através da moagem de sal in natura seguida de processo de purificação por lavagens sucessivas, embalagem 1kg	PLANETA SAL	UND	3000	0,90	2.700,00
23	Amido de Milho (TIPO CREMOGEMA) 200g – o amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sais e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem caixa contendo 200 (duzentas) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto, com marca registrada.	MAIZENA	UND	2750	5,00	13.750,00
24	Fralda Descartável Geriátrica – Fralda descartável com gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades e máximo 12 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. TAMANHOS: P, M, G, XG e XXG (conforme solicitação da administração).	BIGFRAL	UND	2750	20,00	55.000,00
25	Lenço Umedecido Infantil – dermatologicamente testado, pote ou refil com no mínimo $70$ unidades, com perfume suave.	COTTON	UND	2750	6,30	17.325,00
26	Farinha a Base de Arroz Pré-Cozido – para alimentação infantil fortificada com base na IDR de crianças de 1 a 3 anos (TIPO MUCILON DE ARROZ) preparo instantâneo. Embalagem de 600g. A embalagem deve estar intacta bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de 12 meses, informação nutricional e ingredientes.	NUTRILON	UND	5500	13,30	73.150,00
27	Leite em Pó Desnatado – embalagem c/ 280g; baixo teor de gordura, além de ser rico em vitaminas, minerais, magnésio e ferro; identificação do Fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marcas de referência: Molico ou similar.		UND	5500	18,00	99.000,00
28	Peixe Tilápia Inteira – congelada, tamanho médio aproximadamente 800g à 1kg. De boa qualidade.	IN NATURA	KG	1000	19,90	19.900,00
29	Frango Inteiro Congelado — Tamanho médio aproximadamente de 2 kg à 3,5kg. Deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Com registro no SIF, marca registrada.	LAR	KG	4000	12,00	48.000,00
30	Ovo in Natura BDJ 15 unidades – Ovo in natura de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento.	SANTO ANTONIO	BDJ	5500	13,80	75.900,00 1.052.000,00
TOTAL						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - FRANCISCO JUCELIO GOMES DE MATOS.

CNPJ: 02.179.550/0001-45.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.

Valor: R\$ 1.052.000,00.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 14 de Junho de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:2885EF47